



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, DE 13 DE MAIO DE  
2026, QUARTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

### DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIARIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.804, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre declarar de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA LUZ DO ORIENTE Nº49.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA LUZ DO ORIENTE Nº 49, com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de maio de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.371, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, o imóvel registrado sob a Matrícula nº 3.078, de propriedade de Nataniel Cruz e sua esposa Iara Cruz, destinado à implantação do Viaduto I no entroncamento da Avenida Lions Internacional/Otaviano Muniz com a Rua Fernando Corrêa da Costa/Avenida dos Estudantes, no Município de Rondonópolis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o art. 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 269 da Lei Complementar nº 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, o imóvel identificado como Lote nº 16C, com área total de 718,36 m<sup>2</sup>. O referido bem é parte integrante da área remanescente do Lote nº 16, Agrupamento nº 01, do loteamento Vila Aurora, devidamente registrado sob a Matrícula nº 3.078 no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, em nome de Nataniel Cruz e Iara Cruz.

**Parágrafo único:** A área ora declarada de utilidade pública apresenta os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta-se com a Rua Fernando Corrêa da Costa, medindo 53,49 metros. **LADO DIREITO:** Confronta-se com o Lote nº 16A do Agrupamento nº 01, Vila Aurora, matrícula nº 148.735, em duas distâncias: a primeira de 45,64 metros, formada pelo desenvolvimento de uma curva com raio de 39,53 metros, e a segunda de 11,32 metros. **LADO ESQUERDO:** Confronta-se com a Chácara A-B do Agrupamento nº 01, Vila Aurora, matrícula nº 46.345, medindo 8,74 metros. **FUNDO:** Formado por uma linha irregular que se inicia na divisa comum entre a Chácara A-B do Agrupamento nº 01, Vila Aurora, a área remanescente do Lote nº 16 do Agrupamento nº 01, Vila Aurora e o lote ora descrito. Deste ponto, a linha segue paralela à Rua Fernando Corrêa da Costa por uma distância de 56,02 metros; daí, deflete à direita com ângulo externo de 114º26'27", seguindo por mais 43,42 metros, até encontrar a divisa com o Lote nº 16A do Agrupamento nº 01, Vila Aurora, matrícula nº 148.735.

**Art. 2º** A desapropriação da área descrita no art. 1º destina-se à implantação do Viaduto I no entroncamento da Avenida Lions Internacional/Otaviano Muniz com a Rua Fernando Corrêa da Costa/Avenida dos Estudantes, bem como às adequações necessárias ao sistema viário local, com o objetivo de promover a melhoria da mobilidade urbana, da fluidez do tráfego e da segurança viária.

**Art. 3º** A justa indenização da área descrita neste decreto encontra-se fundamentada no Laudo de Avaliação nº 83/2026, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, cujos parâmetros técnicos servirão de referência para a apuração do valor indenizatório a ser ofertado no âmbito do procedimento expropriatório.

**Art. 4º** Ficam os Agentes Públicos Municipais autorizados a ingressar no imóvel descrito no art. 1º para a realização de medições, levantamentos e avaliações técnicas, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Parágrafo único.** Os Agentes Públicos deverão atuar com estrita polidez e urbanidade, solicitando autorização ao proprietário, e somente em caso de resistência será solicitado auxílio policial.

**Art. 5º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a requerer judicialmente a imissão provisória na posse, mediante o depósito prévio do valor ofertado a título de indenização.

**Art. 6º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 08 de maio de 2026;  
110 da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.372, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Retifica PARCIALMENTE o Decreto nº 13.346, de 24 de abril de 2026, exclusivamente quanto aos memoriais descritivos de determinadas áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação destinadas à implantação de reservatório municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o art. 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 269 da Lei Complementar nº 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação técnica dos memoriais descritivos constantes do Decreto nº 13.346, de 24 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que a presente retificação possui natureza exclusivamente técnica, não implicando alteração da finalidade pública da desapropriação, tampouco modificação substancial do objeto declarado de utilidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam retificados os memoriais descritivos constantes do Decreto nº 13.346, de 24 de abril de 2026, exclusivamente em relação às áreas abaixo especificadas, passando a vigorar com as seguintes descrições técnicas:

**1-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59326:** Memorial descritivo de uma área com 5,41 ha, caracterizada como ÁREA 16A (PARTE DA MAT. Nº 59326), situado no Agrupamento 36 – Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-04, de coordenadas N 8.184.787,550m e E 761.092,818m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 59326, no azimute de 225°59'12", na distância de 98,74 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.184.718,944m e E 761.021,808m; no azimute de 253°53'35", na distância de 197,17 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.184.664,244m e E 760.832,381m; deste, segue confrontando com Parte do Lote 01 do Agrup. 36 - Mat. 59329, no azimute de 124°32'44", na distância de 291,14 m; até o vértice M-07, de coordenadas N 8.184.499,149m e E 761.072,185m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 40°03'44", na distância de 263,34 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.184.700,695m e E 761.241,676m; no azimute de 300°15'44", na distância de 22,31 m; até o vértice AWQ-M-7193, de coordenadas N 8.184.711,936m e E 761.222,410m; deste, segue confrontando com Fazenda Córrego da Cana – Área 14 - Mat. 33228, no azimute de 300°15'44", na distância de 150,04 m, até o vértice M-04, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**2-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59327:** Memorial descritivo de uma área com 7,13 ha, caracterizada como ÁREA 16C (Parte do Lote 1 - MAT. Nº 59327), situado no



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

Agrupamento 36 – Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-09, de coordenadas N 8.184.617,657m e E 760.715,002m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 59327, no azimute de 241°16'01", na distância de 63,24 m; até o vértice M-10, de coordenadas N 8.184.587,256m e E 760.659,551m; no azimute de 310°54'40", na distância de 8,18 m; até o vértice M-11, de coordenadas N 8.184.592,611m e E 760.653,371m; no azimute de 309°33'06", na distância de 183,16 m; até o vértice M-12, de coordenadas N 8.184.709,246m e E 760.512,142m; no azimute de 296°56'16", na distância de 221,91 m; até o vértice M-13, de coordenadas N 8.184.809,775m e E 760.314,312m; no azimute de 261°17'01", na distância de 25,18 m; até o vértice M-14, de coordenadas N 8.184.805,959m e E 760.289,419m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7, no azimute de 124°54'22", na distância de 202,83 m; até o vértice M-15, de coordenadas N 8.184.689,890m e E 760.455,761m; no azimute de 128°16'22", na distância de 686,50 m; até o vértice M-16, de coordenadas N 8.184.264,667m e E 760.994,712m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 69°00'22", na distância de 140,70 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.184.315,075m e E 761.126,072m; deste, segue confrontando com Parte do Lote 01 do Agrup. 36 - Mat. 59329, no azimute de 306°21'22", na distância de 510,43 m, até o vértice M-09, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**3-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59328:** Memorial descritivo de uma área com 3,98 ha, caracterizada como ÁREA 20 (PARTE DA MAT. Nº 59328), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial de Rondonópolis, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-05, de coordenadas N 8.183.723,995m e E 760.011,067m; deste, segue confrontando com Área remanescente Parte da mesma matrícula, no azimute de 217°48'20", na distância de 141,90 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.183.611,876m e E 759.924,083m; deste, segue confrontando com Parte do Lote 01 - Agrup. 33 - Mat. 59330, no azimute de 118°16'35", na distância de 270,83 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.183.483,577m e E 760.162,595m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de 47°55'35", na distância de 148,60 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.183.583,152m e E 760.272,899m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Agrup. 33 - Mat. 59331, no azimute de 298°16'35", na distância de 297,31 m, até o vértice M-05, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**4-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59329:** Memorial descritivo de uma área com 4,54 ha, caracterizada como ÁREA 16B (Parte do Lote 1 - MAT. Nº 59329), situado no Agrupamento 36 – Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-06, de coordenadas N 8.184.664,244m e E 760.832,381m; deste, segue confrontando com Lote 02 do Agrup. 36 - Mat. 59326, no azimute de 124°32'44", na distância de 291,14 m; até o vértice M-07, de coordenadas N 8.184.499,149m e E 761.072,185m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 163°40'59", na distância de 191,80 m; até o vértice M-08, de coordenadas N



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

8.184.315,075m e E 761.126,072m; deste, segue confrontando com Parte do Lote 01 do Agrup. 36 - Mat. 59327, no azimute de  $306^{\circ}21'22''$ , na distância de 510,43 m; até o vértice M-09, de coordenadas N 8.184.617,657m e E 760.715,002m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 59329, no azimute de  $61^{\circ}16'01''$ , na distância de 55,79 m; até o vértice M-10, de coordenadas N 8.184.644,475m e E 760.763,920m; no azimute de  $73^{\circ}53'35''$ , na distância de 71,26 m, até o vértice M-06, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**5-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59330:** Memorial descritivo de uma área com 7,90 ha, caracterizada como ÁREA 21 (Parte do Lote nº 01 - MAT. Nº 59330), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial de Rondonópolis, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: **ROTEIRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.183.754,353m e E 759.343,566m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Agrup. 30, no azimute de  $118^{\circ}13'35''$ , na distância de 813,20 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.183.369,745m e E 760.060,065m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de  $42^{\circ}00'35''$ , na distância de 153,20 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.183.483,577m e E 760.162,595m; deste, segue confrontando com Parte do Lote 01 - Agrup. 33 - Mat. 59328, no azimute de  $298^{\circ}16'35''$ , na distância de 270,83 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.183.611,876m e E 759.924,083m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 59330, no azimute de  $217^{\circ}48'20''$ , na distância de 26,34 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.183.591,065m e E 759.907,936m; no azimute de  $288^{\circ}27'55''$ , na distância de 118,63 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.183.628,640m e E 759.795,410m; no azimute de  $288^{\circ}12'10''$ , na distância de 298,10 m; até o vértice M-07, de coordenadas N 8.183.721,760m e E 759.512,229m; no azimute de  $286^{\circ}17'24''$ , na distância de 102,46 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.183.750,502m e E 759.413,878m; no azimute de  $273^{\circ}08'08''$ , na distância de 70,42 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**6-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59331:** Memorial descritivo de uma área com 7,13 ha, caracterizada como ÁREA 19 (PARTE DA MAT. Nº 59331), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial de Rondonópolis, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: **ROTEIRO** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-07, de coordenadas N 8.183.997,788m e E 760.125,858m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 59331, no azimute de  $218^{\circ}14'38''$ , na distância de 40,65 m; até o vértice M-06A, de coordenadas N 8.183.965,862m e E 760.100,695m; no azimute de  $200^{\circ}19'59''$ , na distância de 257,94 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.183.723,995m e E 760.011,067m; deste, segue confrontando com Parte do Lote 01 - Agrup. 33 - Mat. 59328, no azimute de  $118^{\circ}16'35''$ , na distância de 297,31 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.183.583,152m e E 760.272,899m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de  $1^{\circ}08'35''$ , na distância de 331,50 m; até o vértice M-09, de coordenadas N 8.183.914,586m e E 760.279,512m; no azimute de  $300^{\circ}07'25''$ , na distância de 2,58 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.183.915,882m e E 760.277,279m; deste, segue



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

confrontando com Parte do Lote 03 - Agrup. 33 - Mat. 33016, no azimute de  $298^{\circ}24'35''$ , na distância de 172,15 m, até o vértice M-07, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**7-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 1510:** Memorial descritivo de uma área com 36,9 ha, caracterizada como ÁREA 24 (MAT. Nº 1510), situado nas proximidades do loteamento denominado Chácaras Globo Recreio II, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-07, de coordenadas N 8.184.116,215m e E 758.669,442m; deste, segue confrontando com Área remanescente do Lote 03 - Agrup. 30 - Matrícula 1510, no azimute de  $207^{\circ}47'09''$ , na distância de 300,01 m; até o vértice M-08A, de coordenadas N 8.183.850,798m e E 758.529,588m; deste, segue confrontando com LOTE 1 E 2 AG 30 E PARTE DO LOTE 3 DA QUADRA 28 - Mat. 5153, no azimute de  $118^{\circ}13'35''$ , na distância de 542,11 m; até o vértice M-09, de coordenadas N 8.183.594,404m e E 759.007,233m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de  $68^{\circ}38'32''$ , na distância de 43,61 m; até o vértice M-10, de coordenadas N 8.183.610,286m e E 759.047,848m; no azimute de  $42^{\circ}49'06''$ , na distância de 27,58 m; até o vértice M-11, de coordenadas N 8.183.630,517m e E 759.066,594m; no azimute de  $102^{\circ}15'53''$ , na distância de 46,71 m; até o vértice M-12, de coordenadas N 8.183.620,595m e E 759.112,235m; no azimute de  $142^{\circ}37'47''$ , na distância de 50,42 m; até o vértice M-13, de coordenadas N 8.183.580,528m e E 759.142,836m; no azimute de  $156^{\circ}28'46''$ , na distância de 75,48 m; até o vértice M-14, de coordenadas N 8.183.511,322m e E 759.172,957m; no azimute de  $64^{\circ}54'59''$ , na distância de 109,84 m; até o vértice M-15, de coordenadas N 8.183.557,889m e E 759.272,440m; no azimute de  $76^{\circ}25'46''$ , na distância de 63,15 m; até o vértice M-16, de coordenadas N 8.183.572,705m e E 759.333,824m; no azimute de  $105^{\circ}57'31''$ , na distância de 78,43 m; até o vértice M-17, de coordenadas N 8.183.551,142m e E 759.409,230m; no azimute de  $140^{\circ}47'43''$ , na distância de 70,70 m; até o vértice M-18, de coordenadas N 8.183.496,356m e E 759.453,920m; no azimute de  $149^{\circ}19'33''$ , na distância de 105,13 m; até o vértice M-19, de coordenadas N 8.183.405,940m e E 759.507,550m; no azimute de  $184^{\circ}19'19''$ , na distância de 34,18 m; até o vértice M-20, de coordenadas N 8.183.371,857m e E 759.504,974m; no azimute de  $190^{\circ}28'01''$ , na distância de 80,32 m; até o vértice M-21, de coordenadas N 8.183.292,870m e E 759.490,382m; no azimute de  $123^{\circ}01'40''$ , na distância de 86,42 m; até o vértice M-22, de coordenadas N 8.183.245,766m e E 759.562,840m; no azimute de  $38^{\circ}20'21''$ , na distância de 50,88 m; até o vértice M-23, de coordenadas N 8.183.285,677m e E 759.594,404m; no azimute de  $30^{\circ}25'27''$ , na distância de 57,02 m; até o vértice M-24, de coordenadas N 8.183.334,844m e E 759.623,279m; no azimute de  $74^{\circ}44'42''$ , na distância de 18,10 m; até o vértice M-25, de coordenadas N 8.183.339,607m e E 759.640,741m; no azimute de  $110^{\circ}49'47''$ , na distância de 96,32 m; até o vértice M-26, de coordenadas N 8.183.305,357m e E 759.730,763m; no azimute de  $92^{\circ}04'18''$ , na distância de 55,47 m; até o vértice M-27, de coordenadas N 8.183.303,352m e E 759.786,200m; no azimute de  $51^{\circ}45'12''$ , na distância de 36,13 m; até o vértice M-28, de coordenadas N 8.183.325,716m e E 759.814,573m; no azimute de  $104^{\circ}44'37''$ , na distância de 15,59 m; até o vértice M-29, de coordenadas N 8.183.321,748m e E 759.829,654m; no azimute de  $75^{\circ}49'19''$ , na distância de 77,78 m; até o vértice M-30, de coordenadas N 8.183.340,798m e E 759.905,061m; no azimute de  $64^{\circ}54'14''$ , na distância de 69,24 m; até o vértice M-31, de coordenadas N 8.183.370,167m e E 759.967,767m; no azimute de  $56^{\circ}40'51''$ , na distância



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

de 49,23 m; até o vértice M-32, de coordenadas N 8.183.397,208m e E 760.008,904m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 33 MAT. Nº 59330 e corredor que separa do Agrup. 32, no azimute de 298°13'35", na distância de 1.520,24 m, até o vértice M-07, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**8-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 5153:** Memorial descritivo de uma área com 37,29 ha, caracterizada como ÁREA 22 (PARTE DA MAT. Nº 5153), situado nas proximidades do loteamento denominado Chácaras Globo Recreio II, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.184.124,666m e E 757.499,970m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 5153, em desenvolvimento de curva circular com 511,91 m, formado por arco de raio 2669,90 m e ângulo central 10°59'08" ou pela corda do arco no azimute de 124°28'37", na distância de 511,12 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.183.835,333m e E 757.921,316m; em desenvolvimento de curva circular com 500,87 m, formado por arco de raio 1.962,41 m e ângulo central 14°37'25" ou pela corda do arco no azimute de 142°09'10", na distância de 499,51 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.183.440,895m e E 758.227,794m; em desenvolvimento de curva circular com 79,92 m, formado por arco de raio 1.606,36 m e ângulo central 2°51'02" ou pela corda do arco no azimute de 150°27'35", na distância de 79,91 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.183.371,371m e E 758.267,193m; no azimute de 34°38'40", na distância de 168,21 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.183.509,753m e E 758.362,815m; no azimute de 34°24'10", na distância de 139,62 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.183.624,955m e E 758.441,703m; no azimute de 347°41'05", na distância de 169,06 m; até o vértice M-07, de coordenadas N 8.183.790,120m e E 758.405,646m; no azimute de 42°22'12", na distância de 115,59 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.183.875,516m e E 758.483,541m; deste, segue confrontando com Lote 03 do Agrup 30, no azimute de 118°13'35", na distância de 594,37 m; até o vértice M-09, de coordenadas N 8.183.594,404m e E 759.007,233m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de 200°22'18", na distância de 118,63 m; até o vértice M-10, de coordenadas N 8.183.483,191m e E 758.965,936m; no azimute de 211°17'49", na distância de 85,45 m; até o vértice M-11, de coordenadas N 8.183.410,179m e E 758.921,550m; no azimute de 257°57'04", na distância de 92,76 m; até o vértice M-12, de coordenadas N 8.183.390,816m e E 758.830,833m; no azimute de 256°56'13", na distância de 80,18 m; até o vértice M-13, de coordenadas N 8.183.372,692m e E 758.752,723m; no azimute de 234°51'15", na distância de 52,67 m; até o vértice M-14, de coordenadas N 8.183.342,373m e E 758.709,657m; no azimute de 170°24'25", na distância de 97,08 m; até o vértice M-15, de coordenadas N 8.183.246,650m e E 758.725,835m; no azimute de 212°50'08", na distância de 38,30 m; até o vértice M-16, de coordenadas N 8.183.214,469m e E 758.705,068m; no azimute de 240°43'40", na distância de 56,66 m; até o vértice M-17, de coordenadas N 8.183.186,766m e E 758.655,644m; no azimute de 272°05'10", na distância de 182,02 m; até o vértice M-18, de coordenadas N 8.183.193,391m e E 758.473,741m; no azimute de 262°50'57", na distância de 53,12 m; até o vértice M-19, de coordenadas N 8.183.186,778m e E 758.421,032m; no azimute de 246°59'09", na distância de 163,07 m; até o vértice M-20, de coordenadas N 8.183.123,023m e E 758.270,937m; no azimute de 257°50'32", na distância de 95,31 m; até o vértice M-21, de coordenadas N 8.183.102,951m e E 758.177,767m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 5153, no azimute de 336°49'07", na distância de 93,36 m;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

até o vértice M-22, de coordenadas N 8.183.188,773m e E 758.141,017m; no azimute de 34°38'40", na distância de 176,81 m; até o vértice M-23, de coordenadas N 8.183.334,232m e E 758.241,530m; em desenvolvimento de curva circular com 98,74 m, formado por arco de raio 1.566,36 m e ângulo central 3°36'43" ou pela corda do arco no azimute de 330°50'05", na distância de 98,73 m; até o vértice M-24, de coordenadas N 8.183.420,442m e E 758.193,418m; em desenvolvimento de curva circular com 489,11 m, formado por arco de raio 1.922,41 m e ângulo central 14°34'39" ou pela corda do arco no azimute de 322°10'50", na distância de 487,79 m; até o vértice M-25, de coordenadas N 8.183.805,772m e E 757.894,315m; em desenvolvimento de curva circular com 503,87 m, formado por arco de raio 2.632,36 m e ângulo central 10°58'02" ou pela corda do arco no azimute de 304°26'47", na distância de 503,10 m; até o vértice M-26, de coordenadas N 8.184.090,341m e E 757.479,432m; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, no azimute de 30°53'35", na distância de 40,00 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**9-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 8630:** Memorial descritivo de uma área com 7,63 ha, caracterizada como ÁREA 16D (Parte do Lote 4 - MAT. Nº 8630), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-14, de coordenadas N 8.184.805,959m e E 760.289,419m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 8630, no azimute de 261°17'01", na distância de 53,43 m; até o vértice M-11, de coordenadas N 8.184.797,862m e E 760.236,607m; deste, segue confrontando com Fazenda Julia - Mat. 131136, no azimute de 125°35'25", na distância de 234,07 m; até o vértice HHBD-M-0011, de coordenadas N 8.184.661,637m e E 760.426,952m; no azimute de 184°35'48", na distância de 72,75 m; até o vértice AWQ-M-5802, de coordenadas N 8.184.589,124m e E 760.421,122m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 87°55'01", na distância de 19,88 m; até o vértice M-22, de coordenadas N 8.184.589,847m e E 760.440,993m; no azimute de 126°31'13", na distância de 110,98 m; até o vértice M-21, de coordenadas N 8.184.523,800m e E 760.530,184m; no azimute de 137°06'33", na distância de 162,71 m; até o vértice M-20, de coordenadas N 8.184.404,589m e E 760.640,927m; no azimute de 142°00'43", na distância de 128,08 m; até o vértice M-19, de coordenadas N 8.184.303,645m e E 760.719,759m; no azimute de 129°10'29", na distância de 118,58 m; até o vértice M-18, de coordenadas N 8.184.228,742m e E 760.811,683m; no azimute de 90°17'38", na distância de 35,17 m; até o vértice M-17, de coordenadas N 8.184.228,561m e E 760.846,855m; no azimute de 59°54'43", na distância de 129,02 m; até o vértice M-16A, de coordenadas N 8.184.293,244m e E 760.958,491m; deste, segue confrontando com Parte do Lote 01 do Agrup. 36 - Mat. 59327, no azimute de 308°16'22", na distância de 640,36 m; até o vértice M-15, de coordenadas N 8.184.689,890m e E 760.455,761m; no azimute de 304°54'22", na distância de 202,83 m, até o vértice M-14, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**10-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 33016:** Memorial descritivo de uma área com 11,56 ha, caracterizada como ÁREA 18 (PARTE DA MAT. Nº 33016), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial de Rondonópolis, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-13, de coordenadas N 8.184.560,644m e E 760.182,401m; deste, segue confrontando com Área remanescente parte da mesma matrícula, no azimute de 180°14'25", na distância de 166,35 m; até o vértice M-14, de coordenadas N 8.184.394,295m e E 760.181,703m; no azimute de 167°17'29", na distância de 150,50 m; até o vértice M-15, de coordenadas N 8.184.247,484m e E 760.214,811m; no azimute de 157°09'15", na distância de 48,10 m; até o vértice M-16, de coordenadas N 8.184.203,159m e E 760.233,486m; no azimute de 204°06'24", na distância de 174,40 m; até o vértice M-17, de coordenadas N 8.184.043,964m e E 760.162,252m; no azimute de 218°14'38", na distância de 58,79 m; até o vértice M-07, de coordenadas N 8.183.997,788m e E 760.125,858m; deste, segue confrontando com Parte do Lote 02 - Agrup. 33 - Mat. 59331, no azimute de 118°24'35", na distância de 172,15 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.183.915,882m e E 760.277,279m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de 37°00'22", na distância de 39,13 m; até o vértice M-09A, de coordenadas N 8.183.947,132m e E 760.300,833m; no azimute de 71°20'23", na distância de 102,77 m; até o vértice M-10, de coordenadas N 8.183.980,013m e E 760.398,199m; no azimute de 27°16'17", na distância de 147,09 m; até o vértice M-11, de coordenadas N 8.184.110,754m e E 760.465,597m; no azimute de 331°19'22", na distância de 275,06 m; até o vértice M-12, de coordenadas N 8.184.352,072m e E 760.333,605m; no azimute de 13°33'24", na distância de 51,24 m; até o vértice M-13A, de coordenadas N 8.184.401,880m e E 760.345,615m; no azimute de 12°29'42", na distância de 75,83 m; até o vértice AWQ-M-5801, de coordenadas N 8.184.475,917m e E 760.362,022m; deste, segue confrontando com Fazenda Julia - Mat. 131.136., no azimute de 295°15'12", na distância de 198,60 m, até o vértice M-13, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**11-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43379:** Memorial descritivo de uma área com 1,85 ha, caracterizada como ÁREA 14C (Parte do Sítio Cristo Rei - Mat. 43379), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-11, de coordenadas N 8.185.305,489m e E 761.450,758m; deste, segue confrontando com Estância GV - Mat. 43383, no azimute de 117°22'15", na distância de 218,63 m; até o vértice M-12, de coordenadas N 8.185.204,976m e E 761.644,910m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 196°43'55", na distância de 91,31 m; até o vértice M-13, de coordenadas N 8.185.117,532m e E 761.618,622m; no azimute de 196°43'55", na distância de 1,04 m; até o vértice M-14, de coordenadas N 8.185.116,537m e E 761.618,323m; deste, segue confrontando com Estância Vale do Sol - Mat. 43381, no azimute de 298°43'35", na distância de 200,53 m; até o vértice M-15, de coordenadas N 8.185.212,918m e E 761.442,472m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 43379, no azimute de 5°06'53", na distância de 92,94 m, até o vértice M-11, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**12-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43380:** Memorial descritivo de uma área com 1,07 ha, caracterizada como ÁREA 14E (Parte da Estância Vale do Sol - Mat. 43380), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-03, de coordenadas N 8.185.123,165m e E 761.434,048m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. 43380, no azimute de 185°23'43", na distância de 53,27 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.185.070,132m e E 761.429,039m; no azimute de 240°13'42", na distância de 20,40 m; até o vértice M-01, de coordenadas N 8.185.060,003m e E 761.411,332m; deste, segue confrontando com Fazenda Córrego da Cana – Área 13 - Mat. 33227, no azimute de 120°23'10", na distância de 155,78 m; até o vértice AWQ-P-14881, de coordenadas N 8.184.981,205m e E 761.545,714m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 120°21'51", na distância de 11,57 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.184.975,359m e E 761.555,693m; no azimute de 20°37'07", na distância de 67,67 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.185.038,694m e E 761.579,523m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7: Mat. 43381, no azimute de 300°08'31", na distância de 168,22 m, até o vértice M-03, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M

**13-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43381:** Memorial descritivo de uma área com 1,49 ha, caracterizada como ÁREA 14D (Parte da Estância Vale do Sol - Mat. 43381), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-15, de coordenadas N 8.185.212,918m e E 761.442,472m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 43381, no azimute de 185°06'53", na distância de 10,61 m; até o vértice M-16, de coordenadas N 8.185.202,353m e E 761.441,527m; no azimute de 185°23'43", na distância de 75,19 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.185.127,493m e E 761.434,457m; deste, segue confrontando com Estância Vale do Sol - Mat. 43380, no azimute de 119°53'26", na distância de 169,15 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.185.043,195m e E 761.581,110m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 27°15'27", na distância de 82,23 m; até o vértice M-14, de coordenadas N 8.185.116,292m e E 761.618,770m; deste, segue confrontando com Sítio Cristo Rei - Mat. 43379, no azimute de 298°43'35", na distância de 201,04 m, até o vértice M-15, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**14-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43382:** Memorial descritivo de uma área com 1,00 ha, caracterizada como ÁREA 14A (Parte da Estância GV - Mat. 43382), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-08, de coordenadas N 8.185.423,911m e E 761.526,205m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 43382, no azimute de 216°38'03", na distância de 68,00 m; até o vértice M-09, de coordenadas N 8.185.369,347m e E 761.485,631m; deste, segue confrontando com Estância GV - Mat. 43383, no



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

azimute de  $117^{\circ}17'46''$ , na distância de 175,08 m; até o vértice M-10A, de coordenadas N 8.185.289,056m e E 761.641,217m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de  $355^{\circ}57'45''$ , na distância de 8,92 m; até o vértice M-11, de coordenadas N 8.185.297,952m e E 761.640,589m; no azimute de  $355^{\circ}59'31''$ , na distância de 69,55 m; até o vértice AWQ-M-7196, de coordenadas N 8.185.367,332m e E 761.635,728m; deste, segue confrontando com Fazenda Córrego da Cana III - Parte 1 - Mat. nº 824, no azimute de  $297^{\circ}19'14''$ , na distância de 123,27 m, até o vértice M-08, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**15-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43383:** Memorial descritivo de uma área com 1,54 ha, caracterizada como ÁREA 14B (Parte da Estância GV - Mat. 43383), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-09, de coordenadas N 8.185.369,347m e E 761.485,631m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 43383, no azimute de  $216^{\circ}38'03''$ , na distância de 55,55 m; até o vértice M-10, de coordenadas N 8.185.324,770m e E 761.452,484m; no azimute de  $185^{\circ}06'53''$ , na distância de 19,36 m; até o vértice M-11, de coordenadas N 8.185.305,489m e E 761.450,758m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7: Mat. 43379, no azimute de  $117^{\circ}22'15''$ , na distância de 218,63 m; até o vértice M-12, de coordenadas N 8.185.204,976m e E 761.644,910m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de  $10^{\circ}43'16''$ , na distância de 76,19 m; até o vértice M-13, de coordenadas N 8.185.279,836m e E 761.659,084m; deste, segue confrontando com Estância GV - Mat. 43382, no azimute de  $297^{\circ}17'46''$ , na distância de 195,19 m, até o vértice M-09, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**16-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 47539:** Memorial descritivo de uma área com 1,12 ha, caracterizada como ÁREA 1A (PARTE DA MAT. Nº 47539), situado nas proximidades do loteamento denominado Parque das Laranjeiras, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.181.480,037m e E 756.996,597m; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, no azimute de  $82^{\circ}07'14''$ , na distância de 114,76 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.181.495,769m e E 757.110,272m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 47539, em desenvolvimento de curva circular com 108,91 m, formado por arco de raio 316,69 m e ângulo central  $19^{\circ}42'16''$  ou pela corda do arco no azimute de  $90^{\circ}07'55''$ , na distância de 108,38 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.181.495,519m e E 757.218,647m; em desenvolvimento de curva circular com 103,94 m, formado por arco de raio 1.596,10 m e ângulo central  $3^{\circ}43'52''$  ou pela corda do arco no azimute de  $77^{\circ}50'41''$ , na distância de 103,92 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.181.517,401m e E 757.320,238m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de  $146^{\circ}30'16''$ , na distância de 42,36 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.181.482,073m e E 757.343,618m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 47539, em desenvolvimento de curva circular com 120,86 m, formado por arco de raio 1.638,09



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

m e ângulo central  $4^{\circ}13'39''$  ou pela corda do arco no azimute de  $257^{\circ}36'05''$ , na distância de 120,83 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.181.456,128m e E 757.225,601m; em desenvolvimento de curva circular com 188,25 m, formado por arco de raio 356,69 m e ângulo central  $30^{\circ}14'19''$  ou pela corda do arco no azimute de  $275^{\circ}21'59''$ , na distância de 186,07 m; até o vértice M-07, de coordenadas N 8.181.473,530m e E 757.040,346m; em desenvolvimento de curva circular com 42,61 m, formado por arco de raio 56,62 m e ângulo central  $43^{\circ}07'02''$  ou pela corda do arco no azimute de  $272^{\circ}59'16''$ , na distância de 41,61 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.181.475,699m e E 756.998,791m; deste, segue confrontando com Alameda Cassimiro Alves Athaide, no azimute de  $333^{\circ}10'09''$ , na distância de 4,86 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 13.346, de 24 de abril de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de maio de 2026.  
110 da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.316, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, WEVERTON JUNIO DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Técnica Administrativa do Centro de Nefrologia, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/05/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 06 de maio de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.328, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ANY MARIELLY DE JESUS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Administrativo (a) do Departamento de Gestão Escolar, Tabela Salarial DAS-7, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/05/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 08 de maio de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.342, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora de matrícula nº 1309900, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

**Presidente – Suellen Ferreira de Almeida – matrícula nº 1556184.**

**Membro – Zeile Souza Campos Rosa Calaça – matrícula nº 18074.**

**Membro – Maria Clara Alves Couto da Cruz – matrícula nº 1556557.**

**Art. 2º** A Comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as irregularidades administrativas imputadas a servidora, ocorridas no serviço público.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão do processo disciplinar. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei nº 1.752/90.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de maio de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.343, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, BRAZ FERRAZ DA GAMA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão Geral de Manutenção Predial, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 40.440 de 03 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/05/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de maio de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.344, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, DANIEL JOSE VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Superintendencia De Transito, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/05/2026.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de maio de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.345, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, GLAUCIANE PAIVA DE FREITAS LOPES, na função gratificada de Coordenadora Pedagógica na unidade – EMEB Prof.<sup>a</sup> Sebastiana Rodrigues de Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/05/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de maio de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.346, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, DANIEL BARBOSA DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio a Conciliação – Procon, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/05/2026.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 12 de maio de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.347, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica expressamente revogado a Portaria nº 41.320, de 06 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/05/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 12 de maio de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.352, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, GABRIELA KEHRWALD NUNES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Nucleo de Apoio ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/05/2026.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 12 de maio de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 087/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Cristiane Francisca Serafim Almeida	1553541	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	<b>180 dias</b> 04/05/2026 a 30/10/2026	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT 04 de maio de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 088/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Simone Elidiane Rodrigues de Freitas Ledes	1556592	Técnico em Saúde	Saúde	<b>365 dias</b> 04/05/2026 a 03/05/2027	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT 04 de maio de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 089/2026, 05 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Andrea Mendes de Souza Fernandes	164917	Assistente Desenvolvimento Educativo	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	<b>365 dias</b> 05/05/2026 a 04/05/2027	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 090/2026, 05 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marilza de Amorim Marques	161470	Apoio Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	<b>365 dias</b> 05/05/2026 a 04/05/2027	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 091/2026, 05 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Samara Fernandes Costa	15624000	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	<b>365 dias</b> 29/04/2026 a 28/04/2027	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 093/2026, 07 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lucimara Afonso Castilho	108553	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	<b>180 dias</b> 06/05/2026 a 01/11/2026	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 07 de maio de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 094/2026, 07 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ines Mariano Peroni	141437	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	<b>180 dias</b> 06/05/2026 a 01/11/2026	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 07 de maio de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE  
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 12-05-2026.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
424/2026	155767300	Angela Maria Oliveira Dos Santos	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	1881580	Carla Adriana da Silva Martins Struck	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	1081460	Caroline Rodrigues de Almeida Silva	Docente	<b>30 dias</b> – a partir do dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	11275500	Cleici Oliveira Dos Santos	Docente	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	15562970	Delaides Maria Dos Santos	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família</b>
424/2026	156055200	Edilene de Jesus Rodrigues	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	15638370	Fabiana Pavao Lopez Klimacheski	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	612111300	Ingridi Senger Ribas Callegaro	Assessor (a) de Apoio a Alimentação Escolar	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	16300701	Isaltina de Lurdes Paiva	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	20509500	Juliana Ramos de Arruda Teixeira	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	15599810	Lucia Josefa Siqueira Dos Santos	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	15593700	Mariana Sanches de Oliveira	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

424/2026	1081890	Moises Soares Sampaio	Docente	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	156001600	Paola Goncalves Souza de Oliveira	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	15560230	Rozenilda de Souza Lima	Docente	<b>60 dias</b> – a partir do dia <b>12/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	15595440	Sirlene Ramos de Araujo Silva	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	19195701	Tatiane Milsa de Souza	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
424/2026	15618690	Ketelly Iasminy Pereira Lima	Assessor (a) de Acompanhamento de Gestão Administrativa	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>07/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
424/2026	612065800	Denize Faria Dos Santos	Pedagogo	<b>01 dia</b> – no dia <b>04/05/2026</b> – <b>Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família</b>
424/2026	61227740	Lucas Ricardo Sampaio Pereira Almeida	Entrevistador Social do Cadastro Unico	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
424/2026	15592650	Andressa Bortolini	Odontólogo da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	2178590	Debora Lucia Vieira Barros	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	14106200	Deborah Regina Barbosa	Enfermeiro da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

424/2026	155589800	Ismael Ferreira Dos Santos	Enfermeiro da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	15591210	Izaniilde Lilma Correa da Silva Arteaga	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	5794000	Maria Natalina Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>12/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	20340800	Silvana Coutinho da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
424/2026	15629570	Vitor Otavio Martins Nunes	Odontólogo da Família	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 12 de maio de 2026

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE  
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13-05-2026.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
427/2026	16961700	Alessandra Aline Blank Angeli	Técnico Instrumental	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família</b>
427/2026	15637950	Felipe Guimaraes Santos	Assessor (a) de Gestão de Folha de Pagamento em Educação	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
427/2026	612088100	Jessika Lorrany Araujo Rezende	Assessor (a) Técnica Administrativa	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Maternidade.</b>
427/2026	22122800	Leticia Lorryne Rodrigues Barcelo	Gerente de Departamento de Registro e Controle da Vida Funciona	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/05/2026</b> – <b>Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
427/2026	10546500	Alessandra de Freitas	Técnico Instrumental	<b>28 dias</b> – a partir do dia <b>13/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
427/2026	15626370	Bruna Naiara de Souza Lopes	Docente	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>06/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
427/2026	13870300	Elza Ferreira Goes da Silva	Apoio Instrumental	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>10/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
427/2026	95206017	Fabiana Ferreira Dos Santos	Docente	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>11/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
427/2026	155803600	Julia Francielli do Nascimento Sant Ana	Docente	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>12/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

427/2026	15600450	Karla Geane Botelho de Souza	Docente	01 dia – no dia 08/05/2026 – Licença Médica.
427/2026	156263500	Karolainy Assuncao Dos Santos	Assessor (a) de Apoio Financeiro	01 dia – no dia 11/05/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
427/2026	15184001	Laura Izabel Unas de Oliveira	Docente	15 dias – a partir do dia 13/05/2026 – Licença Médica.
427/2026	1695280	Nikelle Castro Dos Santos	Assistente de Desenvolvimento Educacional	10 dias – a partir do dia 06/05/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
427/2026	155950300	Paola Bezerra Hoy	Docente	02 dias – a partir do dia 12/05/2026 – Licença Médica.
427/2026	216151001	Renata Pereira da Silva Gomes	Docente	01 dia – no dia 11/05/2026 – Licença Médica.
427/2026	15596370	Renata Pereira Norato	Docente	03 dias – a partir do dia 11/05/2026 – Licença Médica.
427/2026	86665023	Sandra Maisa Pina Borges	Docente	01 dia – no dia 11/05/2026 – Licença Médica.
427/2026	612080000	Veronica Steffany Moreira Lopes Paim	Docente	03 dias – a partir do dia 11/05/2026 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
427/2026	155655200	Lilian Cristina de Matos	Superintendente de Lançamento e Arrecadação de Tributo	07 dias – a partir do dia 11/05/2026 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
427/2026	15577640	Danna Belle D Prestes	Analista Instrumental	01 dia – no dia 11/05/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
427/2026	15618140	Stephani Alves Dos Santos	Assessor (a) de Acompanhamento de Gestão e Mobilização Social	03 dias – a partir do dia 11/05/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
427/2026	95206016	Fabiana Ferreira Dos Santos	Técnico Instrumental	<b>05 dias – a partir do dia 11/05/2026 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
427/2026	15577000	Elizangela Aparecida Santos Soares	Técnico de Higiene Dental da Família	<b>01 dia – no dia 11/05/2026 – Licença Médica.</b>
427/2026	61227470	Geziely Dos Santos Brasileiro	Psicólogo	<b>04 dias – a partir do dia 11/05/2026 – Licença Médica.</b>
427/2026	61213630	Gisvaine Zequim de Souza	Técnico de Enfermagem da Família	<b>14 dias – a partir do dia 11/05/2026 – Licença Médica.</b>
427/2026	10437000	Licia de Margarida da Cruz	Agente de Combate as Endemias	<b>01 dia – no dia 11/05/2026 – Licença Médica.</b>
427/2026	156318000	Luana Inacio Cardoso de Jesus	Agente Administrativo da Família	<b>01 dia – no dia 11/05/2026 – Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 13 de maio de 2026

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 14/2025, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INVENTÁRIO E REESTRUTURAÇÃO PATRIMONIAL, PERTINENTES A SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS”**, sendo vencedora a empresa KJ PATRIMONIAL E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, que apresentou a melhor proposta técnica e valor global de R\$ 488.623,04 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2026.

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026**

Em 12/05/2026 às 11:30 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 34/2026, para atendimento do Objeto:

**CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE RODAFORRO, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA KIT CASA DE PÉ, PARA SUBSÍDIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 06/05/2026 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 11/05/2026.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

**EMPRESA: 50.911.470 LEONARD OFSVIANNA BIZERRA - CNPJ: 50.911.470/0001-85**

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	129411	0009945	RODAFORRO, PERFIL ARREMATE PARA FORRO PVC TIPO "U", NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 6 METROS DE COMPRIMENTO; 13MM DE LARGURA; 3 CM DE ALTURA E COM ESPEÇO INTERNO DE 8MM PARA ENCAIXE DA BORDA DO FORRO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Unidade	350	R\$25,714	R\$9.000,00

Encerrada a fase de julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, procedeu-se à análise da documentação de habilitação e conformidade das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

Constatado o pleno atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, o resultado final do certame, com a indicação da empresa vencedora e seus respectivos itens, encontra-se consolidado nas tabelas abaixo:

**EMPRESA: 50.911.470 LEONARD OFSVIANNA BIZERRA - CNPJ: 50.911.470/0001-85**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	129411	0009945	RODAFORRO, PERFIL ARREMATE PARA FORRO PVC TIPO "U", NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 6 METROS DE COMPRIMENTO; 13MM DE LARGURA; 3 CM DE ALTURA E COM ESPEÇO INTERNO DE 8MM PARA ENCAIXE DA BORDA DO FORRO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Unidade	350	R\$25,714	R\$9.000,00

**Valor total da proposta, R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

**CONCLUSÃO:**

Considerando o previsto na Lei nº 14.133/2021;

E não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá-se por encerrada nesta sessão, às 11:37.

Rondonópolis, 12 de maio de 2026.

**RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitações

**LUCIANO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Senhora **YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO**, Secretária de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2026**, com fulcro no parecer jurídico N.º **004/2026** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **50.911.470 LEONARD OFSVIANNA BIZERRA**, situada na Rua P, n.º 193, bairro: Conjunto Habitacional Cidade de Deus, Rondonópolis-MT, CNPJ: **50.911.470/0001-85**.

**OBJETO: CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE RODAFORRO, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA KIT CASA DE PÉ, PARA SUBSÍDIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2026.

**YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO**  
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 34/2026, aberta do dia **06/05/2025 à 11/05/2026 até às 23:59 horas**, tendo como objeto:

**“CORRESPONDE à AQUISIÇÃO DE RODAFORRO, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA KIT CASA DE PÉ, PARA SUBSÍDIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.”**

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

**EMPRESA: LEONARD OFSVIANNA BIZERRA - CNPJ: 50.911.470/0001-85**

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	129411	0009945	RODAFORRO, PERFIL ARREMATE PARA FORRO PVC TIPO "U", NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 6 METROS DE COMPRIMENTO; 13MM DE LARGURA; 3 CM DE ALTURA E COM ESPEÇO INTERNO DE 8MM PARA ENCAIXE DA BORDA DO FORRO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Unidade	350	R\$25,714	R\$9.000,00

**Valor total da proposta, R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Rondonópolis, 12 de maio de 2026.

**RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 055 DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação das servidoras, **JAKELINE OLIVEIRA ANDRADE DUTRA** e **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº 244/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **JAKELINE OLIVEIRA ANDRADE DUTRA**, Matrícula 1558757003 e **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 1563873001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
JEFERSON ORMAY SEGATTI	244/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, JANELA E PISO TETO, DE MARCAS DIVERSAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMPRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	17/04/2026 A 17/04/2027

**Art. 2º-** Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

**Art. 3º--** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Rondonópolis, 12 de maio de 2026.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**  
Secretária Interina de Promoção e Assistência Social  
**Portaria nº 41.172/2026**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 056 DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação das servidoras, **JAKELINE OLIVEIRA ANDRADE DUTRA** e **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº 245/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **JAKELINE OLIVEIRA ANDRADE DUTRA**, Matrícula 1558757003 e **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 1563873001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
A C SCHIMOLLER SERVIÇOS E COMERCIO	245/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, JANELA E PISO TETO, DE MARCAS DIVERSAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMPRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	17/04/2026 A 17/04/2027

**Art. 2º**- Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

**Art. 3º**-- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Rondonópolis, 12 de maio de 2026.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**  
Secretária Interina de Promoção e Assistência Social  
**Portaria nº 41.172/2026**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 057 DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação das servidoras, **JAKELINE OLIVEIRA ANDRADE DUTRA** e **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº 246/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **JAKELINE OLIVEIRA ANDRADE DUTRA**, Matrícula 1558757003 e **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 1563873001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
RICHARD MATEUS DA SILVA CRUZ	246/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, JANELA E PISO TETO, DE MARCAS DIVERSAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMPRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	17/04/2026 A 17/04/2027

**Art. 2º**- Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

**Art. 3º**-- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Rondonópolis, 12 de maio de 2026.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social- Interina

**Portaria nº 41.172/2026**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Portaria de Avaliação  
Institui comissão de avaliação técnica do sistema de gerenciamento – pregão eletrônico  
07/2026**

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no item 6.4.9 do Edital nº 07/2026, no item 4 do Termo de Referência e no Anexo VII do referido instrumento;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica quanto à funcionalidade, qualidade e conformidade do sistema apresentado pela empresa classificada no certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação Técnica, composta pelos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de avaliar a funcionalidade e qualidade da apresentação do sistema e a demonstração dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto consiste em:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais), por meio de plataforma digital com atendimento remoto em tempo real, em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), para garantir a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas e com deficiência auditiva no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

**Comissão de Avaliação:**

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Secretaria de origem</b>	<b>Cargo/função</b>
ALINE CRISTINA MORAES ALMEIDA	1563156001	Secretaria Municipal de Promocao e Assistencia Social	Assessor (a) de Gabinete
ARIENE FERREIRA FERREIRA	6122988001	Secretaria Municipal de Promocao e Assistencia Social	Superintendente de Políticas Publicas para Mulheres
RAFAEL MARTINS MICHILES DA SILVA	1563639001	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	Superintendente de Inovacao
WALLISON FERNANDO RESENDE DA SILVA	1558867	Secretaria de Governo	Gerente de Departamento de Cerimonial e Eventos

**Art. 2º** A avaliação ocorrerá na seguinte data, horário e local:

**Data: 27/05/2026**

**Horário: 09h00 (horário local de Mato Grosso)**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

Local: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Auditório do Paço Municipal.  
Endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Cep.: 78.740-022,

**Art 3º** A apresentação do sistema e a demonstração dos serviços poderão ser realizadas de forma remota/online, por meio de plataforma digital disponibilizada pela licitante, desde que possibilitem plena visualização, interação e avaliação pela Comissão de Avaliação Técnica.

**§1º** A sessão de demonstração técnica poderá ser gravada em áudio e vídeo pela Administração Pública, para fins de registro, transparência, controle, instrução processual e eventual auditoria.

**§2º** A avaliação observará rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Anexo VII e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026

**Art 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis – MT, 11 de maio de 2026.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**  
Secretária Interina da Assistência Social  
**Portaria 41.172**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.347.101/0001-21, por intermédio de sua Secretária Adjunta de Educação, NOTIFICA a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 21.678.945/0001-37, contratada pelo Contrato Administrativo n.º 622/2022, cujo objeto é Construção do Espaço Educativo Urbano 12 Salas com Complexo Esportivo, Localizado na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, no Município de Rondonópolis-MT, para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, apresente manifestação formal e plano de ação para regularização das inconformidades constatadas nos sistemas hidrossanitário e elétrico da unidade escolar, em conformidade com as cláusulas contratuais e legislação vigente, em estrita observância às cláusulas contratuais e às Leis n.º 8.666/93 e 8.078/1990 (CDC), aplicadas supletivamente, conforme previsto no próprio instrumento contratual.

O descumprimento da presente notificação poderá ensejar, após o devido processo legal, em aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2026.

**Marquélia Silva da Mata Souza**  
Secretária Adjunta de Educação  
Portaria n.º 41.292/2026

**Paul Souza e Silva**  
Assessor Especial de Gestão de  
Infraestrutura e Manutenções  
Portaria n.º 40.094/2025

**Adiel Valberth Rodrigues de Souza**  
Fiscal do Contrato n.º 622/2022  
Matrícula n.º 6122173



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 181/2026**

Dispõe sobre conceder autorização para condução de veículos públicos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER autorização para a servidor/colaborador abaixo relacionado, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

<b>SERVIDOR/COLABORADOR</b>	<b>MATRÍCULA OU CPF</b>	<b>CNH</b>
WELITON FERREIRA COSTA	XXX.686.401-XX	067XXXXXX78

**Art. 2º** - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º** - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

**Art. 4º** - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

**Art. 5º** - Fica o Departamento de Frotas desta Secretaria responsável pela análise dos documentos mencionados na Instrução Normativa STR nº 02/2019 VERSÃO II, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 13 de maio de 2026.

**Marquélia Silva da Mata Souza**  
Secretária Adjunta de Educação  
Portaria nº 41.292/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 232/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 45/2026** firmado com a empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARIA GABRIELLE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula:6121898001, função: **Assessora de apoio na unidade CAPS AD III** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 45/2026**, celebrado entre a empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA** sob o CNPJ nº 34.843.220/0001-07 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o *“registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”* com prazo de vigência de **28/01/2026 à 28/01/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **LAIANNY CARLOS CAMPOS FARIA**, matrícula: 6120866001, função: **Coordenadora do CAPS AD III**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28/01/2026**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 235/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 545/2025** firmado com a empresa **CM HOSPITALAR S. A.** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula:58823, função: **Tecnico Instrumental** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 117/2025**, celebrado entre a empresa **CM HOSPITALAR S. A.** sob o CNPJ nº 12.420.164/0036-87 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos atender o departamento de assistencia farmaceutica da secretaria Municipal de Saúde” com prazo de vigência de **14/10/2026 à 14/10/2027**.

**Art. 2º.** Designar o servidor **ARIEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: 1563652, função: **Coordenador de Patrimonio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14/10/2026**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 236/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 60/2026** firmado com a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Tecnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 60/2026**, celebrado entre a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** sob o CNPJ nº 49.324.221/0001-04 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o *“registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da demanda relação nacional de medicamentos essenciais e da relação nacional de medicamentos de uso excepcional para atender o departamento de assistencia farmaceutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonopolis - MT”* com prazo de vigência de **16/01/2026 à 16/01/2027**.

**Art. 2º.** Designar o servidor **ARIEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: 1563652, função: **Coordenador de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16/01/2026**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 237/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 265/2025** firmado com a empresa **DENTAL UNIVERSO LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Tecnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 265/2025**, celebrado entre a empresa **DENTAL UNIVERSO LTDA** sob o CNPJ nº 26.395.502/0001-52 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “*registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos odontologicos para atender o departamento de saude bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonopolis - MT*” com prazo de vigência de **14/11/2025 à 14/11/2026**.

**Art. 2º.** Designar o servidor **ARIEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: 1563652, função: **Coordenador de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14/11/2025**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 238/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 8/2026** firmado com a empresa **K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Técnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 8/2026**, celebrado entre a empresa **K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS** sob o CNPJ nº 34.711.455/0001-37 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o *“registro de preço para futura e eventual aquisição de leite e suplementos nutricionais destinados a atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT”* com prazo de vigência de **05/01/2026 à 05/01/2027**.

**Art. 2º.** Designar o servidor **ARIEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: 1563652, função: **Coordenador de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05/01/2026**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 239/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 263/2025** firmado com a empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Tecnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 263/2025**, celebrado entre a empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA** sob o CNPJ nº 11.145.401/0001-56 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos odontologicos para atender o departamento de saude bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonopolis - MT” com prazo de vigência de **14/11/2025 à 14/11/2026**.

**Art. 2º.** Designar o servidor **ARIEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: 1563652, função: **Coordenador de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14/11/2025**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 244/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 133/2026** firmado com a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 133/2026**, celebrado entre a **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA** sob o CNPJ nº 05.895.525/0001-56 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 157/2026, de 23 de março de 2026, publicada no **DIORONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 245/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 123/2026** firmado com a empresa **ICARAI DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 123/2026**, celebrado entre a **ICARAI DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA** sob o CNPJ nº 17.545.081/0001-84e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 164/2026 de 24 de março de 2026, publicada no **DIORONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 246/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 124/2026** firmado com a empresa **DIALISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 124/2026**, celebrado entre a **DIALISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** sob o CNPJ nº 11.407.854/0001-03 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “*registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*” com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 165/2026 de 24 de março de 2026, publicada no **DIORONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 247/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 125/2026** firmado com a empresa **BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 125/2026**, celebrado entre a **BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** sob o CNPJ nº 93.248.979/0001-00 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 166/2026 de 24 de março de 2026, publicada no **DIORONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 248/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 126/2026** firmado com a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 126/2026**, celebrado entre a **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sob o CNPJ nº 28.387.424/0001-70e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 167/2026 de 24 de março de 2026, publicada no **DIORONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 249/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 127/2026** firmado com a empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 127/2026**, celebrado entre a **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** sob o CNPJ nº 09.135.378/0001-77 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 168/2026 de 24 de março de 2026, publicada no **DIRONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 250/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 128/2026** firmado com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 128/2026**, celebrado entre a **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** sob o CNPJ nº 67.729.178/0004-91 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “*registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*” com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 169/2026 de 24 de março de 2026, publicada no **DIRONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 251/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 129/2026** firmado com a empresa **LABORATORIOS B BRAUN SA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 129/2026**, celebrado entre a **LABORATORIOS B BRAUN SA** sob o CNPJ nº 31.673.254/0001-95e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos” com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 170/2026 de 24 de março de 2026, publicada no **DIRONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 252/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 130/2026** firmado com a empresa **G. O MEDICAL LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 130/2026**, celebrado entre a **G. O MEDICAL LTDA** sob o CNPJ nº 56.795.674/0001-84 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “*registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*” com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 171/2026 de 24 de março de 2026, publicada no **DIRONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 253/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 132/2026** firmado com a empresa **SLIP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 824.250.271-49, função: **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 132/2026**, celebrado entre a **SLIP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** sob o CNPJ nº 24.533.613/0001-52 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **ANA BEATRIZ AMORIM DE SIQUEIRA**, matrícula: 6123082001, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica do centro de Nefrologia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2026**.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Interna nº 172/2026 de 24 de março de 2026, publicada no **DIORONDON-E EDIÇÃO Nº 6.165, 01 de abril de 2026, quarta-feira**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 254/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 215/2026** firmado com a empresa **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ELIANE MARQUES DA MATTA MACHIONI**, matrícula:39603, função: **Coordenadora AAESMC/CAISM** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 215/2026**, celebrado entre a empresa **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA** sob o CNPJ nº 01.536.135/0001-39 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“aquisição de filmes radiológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”* com prazo de vigência de **04/02/2026 à 04/02/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **SHEILA CRISTINA DA SILVA**, matrícula: 211834, função: **Agente Administrativo**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/02/2026**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 255/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 154/2026** firmado com a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ELIANE MARQUES DA MATTA MACHIONI**, matrícula:39603, função: **Coordenadora AAESMC/CAISM** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 154/2026**, celebrado entre a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sob o CNPJ nº 25.252.533/0001-91 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“aquisição de filmes radiológicos com sistema de impressoras em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”* com prazo de vigência de **04/02/2026 à 04/02/2027**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **SHEILA CRISTINA DA SILVA**, matrícula: 211834, função: **Agente Administrativo**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/02/2026**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 256/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 130/2026** firmado com a empresa **G. O MEDICAL LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Tecnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 130/2025**, celebrado entre a empresa **G. O MEDICAL LTDA** sob o CNPJ nº 56.347.101/0001-21 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o *“registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para hemodialise para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonopolis - MT”* com prazo de vigência de **16/03/2026 à 16/03/2027**.

**Art. 2º.** Designar o servidor **ARIEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: 1563652, função: **Coordenador de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16/03/2026**.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS -  
AMTC**

**PORTARIA Nº 29 DE 11 DE MAIO DE 2026.**

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE, Presidente Interino da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis (A.M.T.C), considerando as atribuições que lhe são conferidas através da LEI Nº 11.813, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis - MT – A.M.T.C.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – ROSICLEY DA SILVA JARDIM DE SOUZA, matrícula Nº 27, servidora pública lotada nesta AMTC para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 002/2024 com vigência de 02/01/2026 A 02/01/2027 com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 02.355.192/0001-84 e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, para prestação de serviço de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

**Art. 2º** Fica designado como fiscal de contrato suplente NEUDA ISMÉRIA DE OLIVEIRA, servidora pública lotada nesta AMTC, matrícula Nº 26.

**Art. 3º** Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE**  
Presidente Interino Autarquia de Transporte Coletivo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**IMPRO**

**ATA Nº 128/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO**

Aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h15, de forma remota, nos termos do art. 10 do Regimento Interno, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO. Estiveram presentes os Conselheiros titulares, a saber: Sr. Flávio Souza Siqueira, titular representante dos servidores ativos; Sr. Wellington de Moura Portela, representante dos servidores inativos; Sra. Milene dos Reis Maia, representante do IMPRO; e Sra. Antonieta da Silva Araújo, representante do Poder Legislativo. Presente o Conselheiro Suplente Sr. Fábio de Oliveira Chagas, representante dos servidores ativos. Ausentes a Sra. Bernadete Bispo da Silva, Presidente do Conselho Curador, e o Sr. Rafael Mandrácio Arenhardt, representante do Poder Executivo.

Na sequência, foi concedida a palavra ao consultor de investimentos Sr. Igor França, da empresa Atuarial Consultoria e Investimentos, que realizou a apresentação técnica do Relatório Trimestral de Investimentos do IMPRO referente ao 1º trimestre de 2026. Durante a explanação, o consultor destacou que a carteira de investimentos do Instituto apresentou rentabilidade acumulada de 3,25% no trimestre, frente à meta atuarial acumulada de 3,32% e ao CDI acumulado de 3,41% no mesmo período.

Foi informado que a carteira encerrou o trimestre com patrimônio aproximado de R\$ 507 milhões, mantendo predominância de aplicações em renda fixa e observando aderência aos limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025.

O consultor apresentou ainda a movimentação financeira da carteira, os aportes e resgates realizados no período, os principais indicadores de rentabilidade e os resultados obtidos pelos ativos que compõem a carteira do RPPS. Também foram destacados os investimentos de melhor e pior desempenho no trimestre, sendo apontado como melhor desempenho o fundo BB Ações Governança IS FI, com rentabilidade acumulada de 16,13%, e como pior desempenho o fundo Caixa Institucional BDR Nível I FIF Ações, com rentabilidade acumulada negativa de -11,63%.

Na oportunidade, foram apresentados os estudos relativos aos riscos da carteira, abrangendo risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez, sendo consignado que o atual perfil de risco da carteira do IMPRO permanece classificado como “Perfil 5 – Moderado”, em conformidade com a Política Anual de Investimentos de 2026.

Durante a apresentação, o conselheiro Wellington de Moura Portela realizou apontamentos acerca da necessidade de revisão de determinadas nomenclaturas, especificações e critérios constantes no relatório, especialmente em razão das alterações promovidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, ponderando sobre a necessidade de adequação técnica do documento às novas disposições normativas aplicáveis aos RPPS. Em resposta, o consultor Igor França informou que iria verificar os apontamentos apresentados, reconhecendo a pertinência das observações realizadas pelo conselheiro e comprometendo-se a promover os ajustes necessários no relatório.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

Posteriormente, o Diretor-Presidente do IMPRO, Sr. Danilo Ikeda Caetano, solicitou à consultoria a realização de estudos e avaliação de estratégias voltadas à melhoria do desempenho da carteira de investimentos do Instituto, considerando o atual cenário econômico e a necessidade de otimização dos resultados da carteira, observados os critérios de segurança, liquidez e aderência à Política Anual de Investimentos. O consultor informou que será elaborado relatório técnico contendo análise e sugestões estratégicas para apreciação da gestão e do Conselho Curador.

Após a apresentação, o Diretor-Presidente do IMPRO realizou questionamentos e manifestações acerca do desempenho da carteira, das perspectivas do cenário econômico e das estratégias de mitigação de riscos adotadas pela gestão dos investimentos. O consultor respondeu aos apontamentos formulados, reiterando a aderência da carteira à Política Anual de Investimentos e às normas aplicáveis aos RPPS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

**Assinaturas:**

**Flávio Souza Siqueira**  
**Representante dos Servidores Ativos**  
CP RPPS CODEF I nº. 788669094133001



**Wellington de Moura Portela**  
**Representante dos Servidores Inativos**  
CP RPPS CODEF I nº. 043920610953001



**Antonieta da Silva Araújo**  
**Representante do Poder Legislativo**  
CP RPPS CODEF I – nº. 946114556992907



**Fábio de Oliveira Chagas**  
**Representante Suplente dos Servidores Ativos**  
CP RPPS CGINV I  
Nº 523136124062706



**Milene dos Reis Maia**  
**Representante do IMPRO**  
CP RPPS DIRIG III nº. 389319840443004  
CG INV III nº. 389319840443005





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**IMPRO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo, de forma integrada, os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes, serviços de traslado/transfer e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78 e 79, Decreto Municipal Nº 11.685, de 18 de setembro de 2023, além das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

12 (doze) meses, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências editalícias.

**LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

Os pedidos de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser apresentados na forma e nos prazos definidos neste Edital, por meio dos canais oficiais indicados pelo IMPRO.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

As informações, pedidos de esclarecimento ou impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser formulados conforme disposto no próprio instrumento convocatório.

Rondonópolis – MT, 13 de maio de 2026.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor Presidente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SUMÁRIO**

1. PREAMBULO
  2. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
  3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
  4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E OU IMPUGNAÇÃO
  5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
  6. DA HABILITAÇÃO
  7. DO PRAZO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
  8. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
  9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
  10. DA PUBLICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
  11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
  12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
  14. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO
  15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
  17. DOS RECURSOS
  18. DA FISCALIZAÇÃO
  19. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO
  20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  21. DA GARANTIA
  22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD
  23. DOS CASOS OMISSOS
  24. DO FORO
  25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**1. PREAMBULO**

1.1. O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO, autarquia previdenciária municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.974.503/0001-54, com sede administrativa no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com fundamento no disposto nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 11.685, de 18 de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo serviços de traslado/transfer e demais serviços correlatos, para atendimento das necessidades institucionais do IMPRO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O presente procedimento de credenciamento caracteriza-se como procedimento auxiliar não competitivo, aberto, paralelo e não excludente, destinado à habilitação prévia de todos os interessados que atenderem integralmente às exigências editalícias, sem limitação do número de credenciados, não implicando exclusividade, tampouco direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá de forma eventual, sob demanda, mediante contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição típica de mercado fluido, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas conforme a necessidade administrativa do IMPRO, sendo selecionada, a cada demanda concreta, a empresa credenciada que apresentar a proposta mais vantajosa no momento da solicitação, considerando critérios objetivos de economicidade, adequação ao interesse público e compatibilidade com a programação institucional.

1.4. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições de habilitação, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

1.5. O presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência que o integra regem-se pelos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, transparência e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os interessados, ao requererem o credenciamento, declaram ciência plena e concordância integral com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que o integram, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

**2. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 2.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo, de forma integrada, os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes, bem como os serviços de traslado/transfer e demais serviços correlatos necessários ao adequado deslocamento institucional.
- 2.2. Os serviços objeto deste credenciamento destinam-se ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, dirigentes, conselheiros e demais representantes do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no exercício de atividades administrativas, técnicas, previdenciárias e institucionais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins de direito.
- 2.3. O serviço de traslado/transfer compreende, quando demandado, o transporte terrestre necessário aos deslocamentos entre aeroporto, hotel, local do compromisso institucional e retorno, devendo ser prestado de forma compatível com a programação da viagem, horários de voos e número de passageiros, integrando o custo total da viagem, não sendo admitida cobrança autônoma ou apartada.
- 2.4. O credenciamento não implica exclusividade, tampouco obrigação de contratação por parte do IMPRO, sendo a prestação dos serviços realizada sob demanda, conforme a efetiva necessidade administrativa, observada, a cada contratação específica, a seleção da proposta mais vantajosa no momento da solicitação, nos termos da legislação vigente.
- 2.5. O credenciamento constitui procedimento auxiliar não competitivo, paralelo e não excludente, realizado com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição típica do mercado de passagens aéreas e serviços correlatos, caracterizado como mercado fluido, nos termos do art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal.
- 2.6. Serão credenciadas todas as empresas interessadas que atenderem integralmente às exigências de habilitação, não havendo limitação quanto ao número de credenciados, permanecendo assegurado o ingresso de novos interessados durante a vigência do credenciamento, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 2.7. O credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do aviso do Edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que verificada a permanência das condições que justificaram a sua adoção e a vantajosidade para o IMPRO.
- 2.8. A eventual prorrogação da vigência não implicará, por si só, direito adquirido à contratação, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IMPRO.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

credenciamento, que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A participação neste credenciamento implica aceitação plena, irrevogável e incondicional de todas as disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

3.3. Poderão requerer o credenciamento as empresas que:

3.3.1. Estejam em situação regular quanto à sua constituição jurídica e aos registros exigidos por lei;

3.3.2. Exerçam atividade econômica compatível com a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, inclusive serviços de traslado/transfer e serviços correlatos;

3.3.3. Atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a serem comprovados na forma deste Edital;

3.3.4. Estejam regularmente registradas no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010, quando exigível, ou em outro órgão competente, conforme a natureza da atividade;

3.3.5. Possuam capacidade operacional para atender às demandas do IMPRO, inclusive quanto à prestação dos serviços de traslado/transfer, quando solicitados.

3.4. Não poderão participar do presente credenciamento, direta ou indiretamente:

3.4.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos;

3.4.2. Empresas que se encontrem em situação de falência decretada, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, intervenção ou dissolução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

3.4.3. Pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do IMPRO ou com agente público que atue no procedimento de credenciamento ou na gestão e fiscalização das contratações dele decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto vigente a penalidade;

3.4.5. Empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste credenciamento.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

3.5. Os interessados deverão formalizar pedido de credenciamento mediante a apresentação do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante nos anexos deste Edital, acompanhado de toda a documentação exigida para habilitação, observados os prazos e procedimentos aqui estabelecidos.

3.6. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, não gera exclusividade e não impõe obrigação de contratação por parte do IMPRO, que realizará as contratações conforme sua necessidade administrativa, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

3.7. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E OU IMPUGNAÇÃO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital de Credenciamento, por irregularidade ou dúvida na interpretação de suas disposições, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados enquanto o credenciamento permanecer aberto, observado o caráter permanente e contínuo do procedimento.

4.3. Quando apresentados após a habilitação inicial de credenciados, os esclarecimentos ou impugnações serão apreciados sem prejuízo da continuidade do credenciamento, salvo se comprovado vício insanável que comprometa a legalidade do procedimento.

4.4. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail oficial do IMPRO, a ser indicado neste Edital, contendo, obrigatoriamente:

4.4.1. Identificação completa do interessado;

4.4.2. Indicação clara e objetiva do ponto do Edital questionado;

4.4.3. Fundamentação do pedido, quando se tratar de impugnação.

4.5. Não serão conhecidos pedidos apresentados fora dos meios ou das condições estabelecidas neste Edital, bem como aqueles desacompanhados de identificação do requerente ou formulados de maneira genérica.

4.6. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação serão analisados pela autoridade competente do IMPRO, com apoio técnico e jurídico quando necessário, e respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

4.7. As respostas serão publicadas no mesmo meio de divulgação do Edital, garantindo-se a publicidade, transparência e isonomia entre todos os interessados.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 4.8. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada da Administração que reconheça risco relevante à legalidade ou ao interesse público.
- 4.9. O acolhimento de impugnação poderá ensejar a retificação do Edital, com a devida divulgação, preservando-se sempre que possível os atos já praticados que não sejam afetados pelo ajuste realizado.
- 4.10. A participação no credenciamento, sem que haja impugnação tempestiva dos termos do Edital, implica aceitação tácita, integral e irretratável de todas as suas disposições, condições e exigências.

**5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

- 5.1. O credenciamento será realizado por meio de Chamamento Público, conforme procedimento auxiliar previsto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento não competitivo, aberto, paralelo e não excludente, destinado à habilitação prévia de todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.
- 5.2. O credenciamento não se confunde com a contratação, a qual será efetivada de forma eventual, sob demanda, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição típica do mercado de passagens aéreas e serviços correlatos.
- 5.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de credenciamento mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante nos anexos deste Edital, acompanhado de toda a documentação exigida para habilitação, observadas as condições, forma e local definidos neste instrumento.
- 5.4. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, em razão de seu caráter permanente, sem prejuízo da análise e da habilitação dos interessados anteriormente credenciados.
- 5.5. A documentação apresentada será analisada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo IMPRO, que verificará o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
- 5.6. Constatada a regularidade da documentação e o atendimento às exigências editalícias, o interessado será considerado habilitado e devidamente credenciado.
- 5.7. Na hipótese de verificação de falhas formais sanáveis na documentação apresentada, poderá ser concedido prazo para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à isonomia e à segurança jurídica do procedimento.
- 5.8. O resultado da análise será comunicado ao interessado e divulgado nos meios oficiais utilizados para publicação do Edital, passando o credenciado a integrar o cadastro de empresas aptas à prestação dos serviços, nos termos deste instrumento.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 5.9. O indeferimento do pedido de credenciamento será devidamente motivado, assegurado ao interessado o direito de apresentar nova solicitação, desde que sanadas as irregularidades que ensejaram o indeferimento.
- 5.10. Uma vez credenciadas, as empresas poderão ser convocadas para apresentação de cotações sempre que houver demanda específica por parte do IMPRO.
- 5.11. Para cada demanda concreta, a contratação será realizada com a empresa credenciada que apresentar a proposta mais vantajosa no momento da solicitação, considerando, prioritariamente, o menor preço, observado o atendimento às condições operacionais, à programação institucional e ao interesse público, nos termos definidos no Termo de Referência.
- 5.12. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não estabelece exclusividade e não implica obrigação de contratação por parte do IMPRO, ficando as contratações condicionadas à conveniência administrativa, necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.
- 5.13. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de descredenciamento, na forma prevista neste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 6.2. Somente serão considerados habilitados e credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e poderão ser apresentados em meio físico ou eletrônico, conforme disciplinado neste Edital.
- 6.4. Habilitação jurídica:
- 6.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 6.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.4.8. Documento de Identidade do(s) Proprietário(s) e/ou Responsável Legal da empresa.
- 6.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.5.6. Declaração expressa de que emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

6.5.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**6.6. Qualificação Econômico-Financeira**

6.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**6.7. Qualificação Técnica**

6.7.1. Apresentação de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto;

6.7.2. Comprovação de Registro/Certificado no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo” (Lei 11771/2008, regulamentada pelo Decreto no 7381/2010);

6.7.3. Declaração de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC.

**6.8. Outras Declarações**

6.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.8.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. Os documentos apresentados poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por outros meios legalmente admitidos que comprovem a regularidade do interessado, inclusive por meio eletrônico, a critério da Administração.

6.11. Na análise da documentação, será admitido o saneamento de falhas formais sanáveis, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à isonomia ou à segurança jurídica do procedimento.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

6.12. A habilitação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo-se apenas requisito para o credenciamento.

**7. DO PRAZO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação apresentada pelos interessados para fins de habilitação e credenciamento será analisada pelo IMPRO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo completo do pedido de credenciamento.

7.2. O prazo de análise poderá ser prorrogado, de forma motivada, quando a complexidade da documentação, o volume de processos ou circunstâncias excepcionais assim o exigirem, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

7.3. Na hipótese de constatação de falhas formais ou omissões sanáveis na documentação apresentada, poderá ser concedido ao interessado prazo de até 10 (dez) dias úteis para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, contados da ciência da solicitação pela Administração.

7.4. A não apresentação da documentação complementar no prazo concedido implicará o indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo de nova solicitação futura, desde que sanadas as irregularidades.

7.5. O indeferimento do pedido de credenciamento será devidamente motivado, sendo facultado ao interessado apresentar novo pedido a qualquer tempo, observado o caráter permanente e contínuo do credenciamento e desde que atendidas todas as exigências editalícias.

7.6. A análise da documentação e o eventual deferimento do credenciamento não geram direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição necessária para que a empresa possa, quando convocada, participar das contratações decorrentes do credenciamento, conforme necessidade e conveniência administrativa do IMPRO.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento será formalizado após a análise e aprovação da documentação de habilitação, mediante ato administrativo específico emitido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, com a consequente inclusão da empresa no cadastro de credenciados aptos à prestação dos serviços objeto deste Edital.

8.2. A formalização do credenciamento não implica contratação automática, não gera exclusividade nem direito subjetivo à contratação, constituindo-se apenas em condição necessária para que a empresa possa ser eventualmente convocada para prestar os serviços, conforme as necessidades do IMPRO.

8.3. A formalização do credenciamento dar-se-á por meio de Termo de Credenciamento ou outro instrumento administrativo equivalente, que conterá, no mínimo:

8.3.1. Identificação do credenciado e do órgão credenciante;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 8.3.2. Objeto do credenciamento, com referência expressa ao Edital e ao Termo de Referência;
- 8.3.3. Prazo de vigência do credenciamento;
- 8.3.4. Obrigações do credenciado e do IMPRO;
- 8.3.5. Hipóteses de descredenciamento.
- 8.4. O Termo de Credenciamento integrará o processo administrativo respectivo, independentemente de transcrição.
- 8.5. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 8.6. A perda superveniente das condições de habilitação deverá ser comunicada imediatamente ao IMPRO pelo credenciado, sob pena de responsabilização.
- 8.7. A empresa será considerada apta a participar das contratações decorrentes do credenciamento somente após a formalização do Termo de Credenciamento, não sendo admitida qualquer contratação com interessados que ainda não tenham sido devidamente credenciados.
- 8.8. O credenciamento não se confunde com a contratação, a qual será realizada de forma eventual e sob demanda, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de seleção definidos no Edital e no Termo de Referência.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. O julgamento dos pedidos de credenciamento consistirá exclusivamente na verificação do atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos interessados.
- 9.2. O julgamento será realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo IMPRO, com base em critérios objetivos, vedada qualquer forma de subjetividade, discricionariedade indevida ou comparação entre interessados.
- 9.3. Em razão da natureza jurídica do procedimento de credenciamento, não haverá classificação competitiva, ordenação por pontuação ou formação de ranking entre os interessados.
- 9.4. Serão considerados habilitados e credenciados todos os interessados que atenderem plenamente às exigências estabelecidas neste Edital, passando a integrar o cadastro de empresas aptas a prestar os serviços objeto do credenciamento.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 9.5. O resultado do julgamento da documentação e da habilitação dos interessados será divulgado nos meios oficiais adotados pelo IMPRO, com a indicação dos credenciados habilitados e, quando for o caso, dos pedidos indeferidos, de forma motivada.
- 9.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não impede nova solicitação futura, desde que sanadas as irregularidades identificadas.
- 9.7. O julgamento para fins de credenciamento não se confunde com a seleção da proposta econômica, a qual ocorrerá apenas no momento da contratação específica, conforme necessidade administrativa, nos termos e critérios já definidos neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.8. Assim, a habilitação e o credenciamento não asseguram preferência, prioridade, exclusividade ou expectativa de contratação, constituindo-se apenas condição necessária para eventual convocação.

**10. DA PUBLICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

- 10.1. Concluída a análise da documentação e formalizado o credenciamento, a relação das empresas credenciadas será divulgada nos meios oficiais adotados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.
- 10.2. A publicação conterà, no mínimo, a identificação das empresas credenciadas e a indicação de sua situação no credenciamento.
- 10.3. A relação das empresas credenciadas será atualizada sempre que houver novo credenciamento, descredenciamento ou alteração relevante, permanecendo disponível para consulta pública durante toda a vigência do credenciamento.
- 10.4. A atualização da lista não implicará reabertura de prazos nem alteração das condições do credenciamento já formalizado.
- 10.5. A publicação da relação de credenciados tem caráter meramente informativo e de transparência, não conferindo prioridade, preferência ou expectativa de contratação a qualquer empresa credenciada.
- 10.6. A contratação, quando ocorrer, observará de forma independente os critérios e procedimentos já definidos neste Edital e no Termo de Referência.

**11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1. A seleção do fornecedor para cada contratação decorrente do presente credenciamento será realizada de forma pontual e específica, a partir da demanda concreta identificada pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.
- 11.2. A contratação será formalizada por contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição típica



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

do mercado de passagens aéreas e serviços correlatos, caracterizado pela variabilidade de preços, condições comerciais e disponibilidade momentânea.

11.3. Para cada demanda, o IMPRO selecionará o fornecedor credenciado que apresentar a proposta mais vantajosa no momento da solicitação, observado o interesse público e a adequação à necessidade administrativa específica.

11.4. A vantajosidade será aferida de forma objetiva, com base no menor preço global da demanda, considerando a totalidade dos serviços requisitados, inclusive eventuais serviços de traslado/transfer, quando aplicáveis, observadas as condições operacionais necessárias à execução do serviço.

11.5. A seleção do fornecedor será realizada independentemente de ordem de credenciamento, tempo de habilitação ou volume de contratos anteriormente firmados, não sendo admitida qualquer forma de rodízio, preferência, pontuação ou classificação prévia entre os credenciados.

11.6. Cada contratação deverá ser devidamente motivada e registrada no respectivo processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade das decisões e o controle dos gastos públicos, nos termos da legislação vigente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente:

12.1.1. Executar os serviços contratados com observância integral das condições pactuadas, atendendo às normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis;

12.1.2. Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações estabelecidos no instrumento de contratação e na solicitação formal do IMPRO;

12.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, estrutura operacional, recursos humanos e capacidade técnica compatíveis com a adequada prestação dos serviços;

12.1.4. Indicar preposto ou canal formal de comunicação, apto a representar a contratada perante o IMPRO e a solucionar demandas relacionadas à execução contratual;

12.1.5. Atuar com diligência, eficiência, transparência e boa-fé, preservando o interesse público.

12.2. A contratada será inteiramente responsável pela perfeita execução dos serviços, respondendo por danos, prejuízos, atrasos ou falhas decorrentes de sua atuação ou de terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

12.3. A responsabilidade da contratada não será excluída nem reduzida pela fiscalização exercida pelo IMPRO.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

12.4. Compete exclusivamente à contratada:

12.4.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução contratual;

12.4.2. Assegurar que não exista qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e o IMPRO;

12.4.3. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida em lei durante toda a execução contratual.

12.5. A contratada deverá:

12.5.1. Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual;

12.5.2. Tratar dados pessoais exclusivamente para fins de execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

12.5.3. Adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados contra acessos não autorizados ou situações ilícitas.

12.6. A contratada deverá manter todas as condições que ensejaram sua contratação, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Constituem obrigações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, na qualidade de Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

13.1.1. Realizar a gestão administrativa do credenciamento e das contratações dele decorrentes, observando a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas internas;

13.1.2. Formalizar as demandas e solicitações de serviços de forma clara e objetiva, contendo as informações necessárias à adequada execução das contratações efetuadas;

13.1.3. Disponibilizar os meios administrativos necessários para a formalização, acompanhamento e controle das contratações;

13.1.4. Assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos, nos meios oficiais adotados pelo IMPRO.

13.1.5. Designar gestor e fiscal do contrato, quando da formalização da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 13.1.6. Acompanhar a execução dos serviços contratados, registrando formalmente as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à correção de falhas eventualmente constatadas;
- 13.1.7. Garantir que a fiscalização exercida não interfira indevidamente na execução dos serviços, respeitada a autonomia operacional da contratada.
- 13.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, após o devido atesto e conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 13.1.9. Observar os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente e nas normas internas do IMPRO para processamento dos pagamentos.
- 13.1.10. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados;
- 13.1.11. Atuar de forma cooperativa e institucional, buscando a boa execução contratual e o atendimento ao interesse público.
- 13.1.12. Notificar a contratada acerca de irregularidades, inconsistências ou falhas identificadas na execução dos serviços;
- 13.1.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto neste Edital e na legislação aplicável.

**14. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Os serviços objeto das contratações decorrentes deste credenciamento serão executados em âmbito nacional, conforme as necessidades institucionais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, envolvendo deslocamentos aéreos e, quando demandado, serviços complementares de traslado/transfer relacionados às viagens realizadas.
- 14.2. A execução dos serviços não se restringe a local físico específico, considerando que o objeto compreende atividades de natureza operacional, logística e administrativa, realizadas por meios eletrônicos e remotos, bem como serviços de transporte associados às viagens institucionais.
- 14.3. A prestação dos serviços será realizada pela empresa contratada de forma autônoma, responsabilizando-se integralmente pela adoção dos meios necessários à adequada execução, inclusive quanto à emissão de passagens, providências operacionais e suporte necessário à realização das viagens.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, conforme Lei Orçamentária Anual.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

15.2. 04 - IMPRO Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT

15.3. Dotação: 09.122.4010.2116.3.3.95.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente contratados e prestados, após a devida comprovação da execução, conferência administrativa e atesto do fiscal do contrato, nos termos do instrumento de contratação e da legislação vigente.

16.2. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei.

16.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido em conformidade com a legislação tributária aplicável, acompanhado, quando exigível, da documentação comprobatória da prestação dos serviços.

16.4. A nota fiscal deverá estar compatível com o objeto contratado e com o instrumento formal de contratação, indicando, quando aplicável, o número do empenho correspondente.

16.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, bem como a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

16.6. Na hipótese de a nota fiscal apresentar inconsistências, irregularidades ou ausência de informações obrigatórias, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem após a regularização da pendência, sem que isso gere direito a acréscimos financeiros.

16.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o regime fiscal da contratada.

16.8. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração ou documentação comprobatória exigida em lei, para fins de comprovação do enquadramento tributário.

16.9. O credenciamento, por si só, não gera direito a pagamento, o qual ocorrerá apenas nas hipóteses em que houver contratação formalizada e execução comprovada dos serviços, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Caberá recurso administrativo exclusivamente contra atos que decidam pelo indeferimento do pedido de credenciamento, ou que causem prejuízo direto ao interessado, devidamente motivado.

17.2. Não caberá recurso contra atos meramente ordinatórios ou de expediente, bem como contra decisões relacionadas à conveniência administrativa das contratações decorrentes do credenciamento.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

17.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência ou da publicação do ato recorrido, por meio eletrônico, nos canais oficiais indicados neste Edital.

17.4. O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva:

17.4.1. A identificação do recorrente;

17.4.2. A indicação precisa do ato recorrido;

17.4.3. A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;

17.4.4. O pedido de reforma da decisão.

17.5. Os demais interessados que eventualmente possam ser afetados pela decisão recorrida serão cientificados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade competente, que poderá reconsiderar a decisão ou manter o entendimento, encaminhando-o devidamente fundamentado para julgamento final, nos termos da legislação vigente.

17.7. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa e motivada da Administração que reconheça risco relevante à legalidade do procedimento ou ao interesse público.

17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos incompatíveis com a decisão, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

17.9. A ausência de interposição de recurso no prazo previsto implicará preclusão do direito de recorrer, importando aceitação tácita da decisão administrativa.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização da execução das contratações decorrentes deste credenciamento será exercida pelo IMPRO, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18.2. A fiscalização consistirá no acompanhamento administrativo da execução contratual, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados com o que foi contratado, sem interferir na autonomia técnica e operacional da contratada.

18.3. No exercício de suas atribuições, o fiscal poderá:

18.3.1. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, em meio próprio;

18.3.2. Solicitar esclarecimentos e informações necessários à verificação da regular execução;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

18.3.3. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de irregularidades ou inconsistências, para fins de correção;

18.3.4. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando for o caso;

18.3.5. Além de outras atribuições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

18.4. A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada dos serviços, tampouco transfere ao IMPRO a responsabilidade por falhas decorrentes da execução contratual.

18.5. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando prontamente os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

## **19. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO**

19.1. O presente credenciamento poderá ser anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

19.2. A anulação produzirá efeitos retroativos, atingindo apenas os atos viciados, ressalvados os direitos adquiridos de boa-fé, quando preserváveis, nos termos da legislação vigente.

19.3. O credenciamento poderá ser revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público superveniente, decorrentes de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão motivada da autoridade competente.

19.4. A revogação não gera direito à indenização, ressalvados os casos em que comprovado prejuízo regularmente constituído e nos termos da legislação aplicável.

19.5. A anulação ou revogação do credenciamento não invalida automaticamente as contratações regularmente formalizadas, as quais permanecerão regidas por seus próprios instrumentos, até sua conclusão ou extinção, observado o interesse público.

19.6. O descredenciamento da empresa credenciada poderá ocorrer:

19.6.1. A pedido da própria credenciada, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado que o pedido não desobriga o cumprimento das contratações já formalizadas;

19.6.2. Por iniciativa do IMPRO, nos casos de:

19.6.2.1. Perda superveniente das condições de habilitação;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

19.6.2.2. Descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento ou nas contratações dele decorrentes;

19.6.2.3. Aplicação de sanção administrativa que impeça a manutenção do credenciamento;

19.6.2.4. Interesse público devidamente motivado.

19.7. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

19.8. O descredenciamento não prejudica a execução das contratações já firmadas, salvo se configurada hipótese legal ou contratual de rescisão.

19.9. Encerradas as obrigações decorrentes das contratações vigentes, a empresa descredenciada não poderá participar de novas contratações oriundas deste credenciamento, enquanto perdurarem os efeitos do descredenciamento.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na execução das contratações decorrentes deste credenciamento, a empresa contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no instrumento contratual correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal.

20.3. Sem prejuízo de outras cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, conforme gravidade da infração:

20.3.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo, que não cause prejuízo relevante à Administração;

20.3.2. Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano causado e ao valor da contratação, podendo ser cumulativa com outras sanções, quando cabível;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o IMPRO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

20.4.2. Os danos causados à Administração ou a terceiros;

20.4.3. A existência de dolo ou culpa;

20.4.4. A reincidência da conduta;

20.4.5. A conduta da contratada durante a execução contratual.

20.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo específico, no qual será garantido à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

20.6. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros públicos competentes, nos termos da legislação aplicável.

20.7. A aplicação de sanção administrativa não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da contratada, nem impede a rescisão do contrato ou o descredenciamento, quando cabível.

## **21. DA GARANTIA**

21.1. Não será exigida garantia contratual para as contratações decorrentes do presente credenciamento.

21.2. A dispensa da exigência de garantia fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços sob demanda, sem transferência de bens, adiantamentos financeiros ou execução continuada que implique risco relevante ao patrimônio público.

21.3. Eventuais riscos inerentes à execução dos serviços serão mitigados pelas cláusulas contratuais, pela fiscalização administrativa, pela aplicação das sanções previstas neste Edital e pela responsabilização integral da contratada em caso de descumprimento de suas obrigações, nos termos da legislação vigente.

## **22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD**

22.1. As partes comprometem-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos nas contratações decorrentes deste credenciamento em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as demais normas aplicáveis à matéria.

22.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente para as finalidades legítimas, específicas e necessárias à execução do objeto, à gestão administrativa do credenciamento e das contratações, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e à prestação de contas aos órgãos de controle.

22.3. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO atuará, para os fins da LGPD, na condição de Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito das contratações decorrentes deste Edital.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

22.4. A empresa contratada atuará como Operadora, comprometendo-se a tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções do IMPRO, não podendo utilizá-los para finalidades diversas daquelas relacionadas à execução contratual.

22.5. A contratada obriga-se a:

22.5.1. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou quaisquer formas de tratamento inadequado ou ilícito;

22.5.2. Assegurar que seus empregados, prepostos ou terceiros por ela autorizados observem o dever de confidencialidade em relação aos dados pessoais tratados;

22.5.3. Não compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros não autorizados, salvo por determinação legal ou judicial;

22.5.4. Comunicar imediatamente ao IMPRO a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

22.6. O tratamento de dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização, garantindo-se, sempre que aplicável, o exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD.

22.7. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

22.8. As obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o término do credenciamento ou das contratações dele decorrentes, pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades legais ou contratuais aplicáveis.

### **23. DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na interpretação ou na aplicação do presente Edital, do Termo de Referência e das contratações dele decorrentes serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais da Administração Pública e, subsidiariamente, os princípios do Direito Administrativo.

23.2. Na solução dos casos omissos, a Administração irá adotar interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade do credenciamento, à razoabilidade, à proporcionalidade, à segurança jurídica e à isonomia entre os interessados e credenciados.

### **24. DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as normas do Edital, ressalvadas as especificidades técnicas previstas no Termo de Referência.

25.2. A interpretação deste Edital deverá ser realizada de forma sistemática, razoável e conforme os princípios da Administração Pública, observando-se, especialmente, a finalidade do credenciamento, o interesse público, a eficiência administrativa e a economicidade.

25.3. Todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a este credenciamento serão realizadas pelos meios oficiais adotados pelo IMPRO, sendo de responsabilidade dos interessados e credenciados manter seus dados cadastrais atualizados.

25.4. É de exclusiva responsabilidade dos interessados e credenciados:

25.4.1. Acompanhar as publicações e comunicações referentes ao presente Edital;

25.4.2. Manter atualizada sua documentação e condições de habilitação;

25.4.3. Observar integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos de contratação.

25.5. O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas, sendo que os casos não expressamente regulados serão resolvidos na forma da legislação vigente e dos princípios do Direito Administrativo.

25.6. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e os anexos que o acompanham, constituindo parte indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

25.7. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito:

25.7.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.7.2. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

25.7.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Rondonópolis/MT, 13 de maio de 2026.

**GENILSON BARROS DE CARVALHO**

Diretor Administrativo  
Portaria IMPRO – nº 3.376



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como serviços de traslado/transfer, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes e demais serviços correlatos, destinados a atender às necessidades de deslocamento institucional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE VALOR
01	00057101	Serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais com serviços de traslado/transfer aeroporto, hotel, local do compromisso institucional, compreendendo, de forma integrada e contínua, os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes e demais serviços correlatos, destinados a atender às necessidades de deslocamento institucional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO	80.000,00

1.2. A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, previsto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento na inviabilidade de competição típica do mercado de passagens aéreas, caracterizado por preços dinâmicos, variáveis e fortemente influenciados por fatores externos, tais como disponibilidade de assentos, antecedência da compra, sazonalidade, conexões, horários e políticas comerciais das companhias aéreas.

1.3. O serviço de traslado/transfer compreende o transporte terrestre adequado para o deslocamento institucional dos passageiros, integrando o custo da passagem aérea ou da viagem solicitada, não sendo admitida cobrança apartada.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não demandando soluções técnicas personalizadas ou intelectualmente especializadas.

1.5. O credenciamento permitirá a habilitação prévia de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos legais e técnicos exigidos, possibilitando que o IMPRO, sempre que houver necessidade, contrate aquela que apresentar a melhor condição de preço e atendimento no momento da demanda, sem exclusividade e sem geração de direito subjetivo à contratação.

1.6. A prestação dos serviços ocorrerá de forma não contínua, sob demanda, mediante solicitação formal do IMPRO, não havendo obrigação de consumo mínimo, tampouco garantia de volume de contratação por parte da Administração. Os quantitativos eventualmente estimados têm caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento orçamentário e à estimativa de despesas, não vinculando o Instituto à sua execução integral.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 1.7. O objeto compreende, ainda, o dever da empresa credenciada de prestar suporte operacional completo relacionado à gestão das viagens institucionais, inclusive orientando o IMPRO quanto às alternativas mais vantajosas disponíveis no mercado, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.
- 1.8. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.
- 1.9. A contratação a ser eventualmente firmada com as empresas credenciadas não configura vínculo empregatício ou exclusividade, tampouco assegura direito adquirido à prestação futura de serviços, constituindo-se em contrato administrativo de natureza acessória, cuja execução dependerá exclusivamente da necessidade e conveniência do IMPRO, devidamente motivadas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 12/2026, que integra os autos do processo administrativo e identificou a necessidade recorrente de contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para o adequado desempenho das atividades institucionais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.
- 2.2. O ETP demonstrou que o deslocamento de servidores, dirigentes, conselheiros e representantes do Instituto é imprescindível para a execução de atribuições institucionais, tais como participação em reuniões técnicas, capacitações, treinamentos, eventos previdenciários, audiências, encontros junto a órgãos de controle, entidades governamentais e demais atividades correlatas, muitas delas realizadas fora do Município de Rondonópolis.
- 2.3. Considerando a natureza previdenciária das atividades do IMPRO e a necessidade de representação institucional em âmbito regional, estadual e nacional, verificou-se que o transporte aéreo constitui, na maioria das situações, o meio mais eficiente, seguro e economicamente viável, sobretudo quando comparado a outros meios de deslocamento, seja pelo tempo reduzido de viagem, seja pela otimização da agenda administrativa.
- 2.4. O estudo técnico evidenciou, ainda, que o mercado de passagens aéreas possui características próprias que inviabilizam a adoção de procedimentos licitatórios convencionais, tais como pregão ou concorrência, mesmo gerando Ata de Registro de Preços, em razão de sua alta volatilidade tarifária, influenciada por fatores como:
- 2.4.1. Antecedência da compra;
  - 2.4.2. Disponibilidade de assentos;
  - 2.4.3. Variação de horários e rotas;
  - 2.4.4. Sazonalidade;
  - 2.4.5. Políticas comerciais das companhias aéreas;
  - 2.4.6. Demanda momentânea do mercado.
- 2.5. Nesse contexto, o procedimento auxiliar de Credenciamento apresenta-se como a solução juridicamente adequada, tecnicamente eficiente e economicamente vantajosa, permitindo à Administração habilitar previamente todos os interessados que atendam aos requisitos legais e, a cada demanda concreta, contratar aquele que apresentar a melhor condição de preço e atendimento no momento da solicitação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

2.6. A fundamentação jurídica da contratação apoia-se nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que expressamente autorizam o uso do credenciamento nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando a Administração puder contratar múltiplos fornecedores em condições padronizadas, sem competição direta entre eles, bem como no art. 74, inciso IV, diante da inviabilidade de competição típica de mercados fluidos.

2.7. Destaca-se que o credenciamento não obriga a Administração à contratação, tampouco gera direito subjetivo à demanda por parte das empresas credenciadas, preservando-se integralmente os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, isonomia, interesse público e supremacia do interesse público sobre o privado, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, em atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando compatível com o planejamento estratégico, orçamentário e administrativo do IMPRO.

2.9. Por fim, o ETP concluiu que a não realização da presente contratação acarretaria prejuízos à continuidade das atividades institucionais, à representação do Instituto em fóruns técnicos e decisórios, bem como ao adequado cumprimento de suas finalidades legais, comprometendo a eficiência administrativa e, conseqüentemente, o interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento, mediante chamamento público, para habilitação prévia de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, inclusive os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens, bem como a organização, disponibilização e acompanhamento dos serviços de traslado/transfer necessários ao deslocamento dos passageiros entre aeroporto, hotel e locais de agenda institucional, permitindo ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO contratar, sempre que houver necessidade, a empresa credenciada que apresentar a melhor alternativa no momento da demanda, observados os critérios de economicidade, eficiência e interesse público.

3.2. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, da identificação da necessidade até a efetiva prestação do serviço, estruturando-se de forma a assegurar flexibilidade administrativa, continuidade do atendimento e racionalização do gasto público. Nesse contexto, a solução compreende as seguintes etapas operacionais e administrativas:

3.2.1. Planejamento da demanda, fundamentado nas necessidades institucionais do IMPRO, relacionadas ao deslocamento de servidores, dirigentes, conselheiros e representantes do Instituto para o cumprimento de agendas técnicas, administrativas, previdenciárias e institucionais;

3.2.2. Credenciamento prévio e não excludente de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, garantindo ampla participação e isonomia entre os fornecedores;

3.2.3. Solicitação de cotações, sempre que identificado o surgimento de uma necessidade concreta de deslocamento, junto às empresas credenciadas, as quais deverão apresentar alternativas de voo compatíveis com a agenda institucional e as condições do mercado naquele momento;

3.2.4. Análise das opções apresentadas, considerando critérios objetivos como menor preço disponível, horários, conexões, tempo total de deslocamento e adequação à programação administrativa do Instituto;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 3.2.5. Autorização e emissão da passagem aérea, após a escolha da alternativa mais vantajosa, com posterior acompanhamento do serviço até a efetiva realização da viagem;
- 3.2.6. Suporte contínuo por parte da empresa credenciada, abrangendo eventuais remarcações, cancelamentos, reembolsos ou ajustes necessários, observadas as regras das companhias aéreas e as orientações do IMPRO.
- 3.3. A solução adota o modelo de contratação sob demanda, inexistindo obrigação de contratação mínima ou garantia de volume de serviços às empresas credenciadas. Tal característica assegura que o IMPRO realize contratações estritamente vinculadas às suas necessidades reais, evitando gastos desnecessários e assegurando maior controle orçamentário.
- 3.4. O credenciamento possibilita ainda a mitigação de riscos operacionais, uma vez que a habilitação de múltiplos fornecedores reduz a dependência de um único prestador, garantindo continuidade do serviço mesmo em situações de indisponibilidade pontual de determinada empresa ou companhia aérea.
- 3.5. A descrição da solução considera, igualmente, os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e sustentabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao permitir a escolha, a cada demanda, da alternativa mais vantajosa disponível no mercado, sem engessamento contratual ou tarifário.
- 3.6. Por fim, a solução proposta promove maior transparência e controle administrativo, visto que cada contratação decorrente do credenciamento será devidamente formalizada, fiscalizada e registrada, assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas, o controle dos gastos públicos e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Para a adequada execução do objeto da presente contratação, faz-se necessário o atendimento de requisitos mínimos de ordem jurídica, técnica, operacional e administrativa, destinados a assegurar que as empresas credenciadas possuam plena capacidade para prestar os serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.
- 4.2. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, que comprovem o exercício de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital, neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 4.3. A proponente interessada deverá estar regularmente registrada perante o Ministério do Turismo, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e do art. 18 do Decreto nº 7.381/2010, devendo atender a todas as demais condições, requisitos e especificações contidas nos referidos dispositivos legais, como condição indispensável para o credenciamento.
- 4.4. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todas as etapas que contemplam a prestação dos serviços de viagens aéreas, desde a cotação até a conclusão do deslocamento, incluindo eventuais remarcações, cancelamentos e reembolsos.
- 4.5. A empresa credenciada deverá possuir capacidade operacional para disponibilizar serviços de traslado/transfer, diretamente ou por meio de parceiros regulares, responsabilizando-se integralmente pela execução, qualidade, segurança e pontualidade do serviço.
- 4.6. Para tanto, a Credenciada deverá manter, em caráter permanente e ininterrupto, Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

de semana e feriados, por meio de telefone, correio eletrônico (e-mail) e/ou aplicativos de mensagens, apta a atender prontamente às demandas do IMPRO, inclusive em situações emergenciais.

4.7. No caso de agência de viagens, a empresa deverá possuir sistema informatizado integrado às companhias aéreas, capaz de realizar, de forma segura e eficiente, a cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, garantindo acesso às tarifas vigentes no mercado no momento da solicitação.

4.8. A reexecução de serviços ou a sua complementação, quando necessária, não eximirá a Credenciada da aplicação das penalidades cabíveis em razão do descumprimento de obrigações contratuais, permanecendo integral a responsabilidade administrativa, civil e demais aplicáveis.

4.9. Sempre que solicitada formalmente, inclusive por meio de correio eletrônico, a cotação de passagens aéreas, a Credenciada deverá, no prazo máximo de 6 (seis) horas, informar os preços atualizados, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data da informação, nas categorias ou classes indicadas pela demandante.

4.10. A cotação deverá abranger todas as companhias aéreas que operem linhas para o destino solicitado, devendo conter, no mínimo:

4.10.1. valores das tarifas sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;

4.10.2. horários de partida e chegada;

4.10.3. escalas e eventuais conexões;

4.10.4. condições tarifárias aplicáveis.

4.11. A Credenciada deverá comunicar ao IMPRO sobre quaisquer modificações relevantes nos preços das passagens aéreas, comprometendo-se a fornecer, sem ônus, tabelas atualizadas de preços das companhias aéreas e a substituí-las sempre que houver alterações significativas.

4.12. A empresa credenciada deverá emitir ordens de passagens aéreas nacionais (PTAs) para as localidades indicadas pelo IMPRO, com transmissão imediata, informando, de forma clara e tempestiva, o código de transmissão e a companhia aérea responsável pelo voo.

4.13. A Credenciada deverá efetuar o cancelamento e/ou solicitar o reembolso dos bilhetes aéreos não utilizados, sempre que demandada pelo IMPRO, observadas as regras tarifárias das companhias aéreas.

4.14. Os bilhetes aéreos não utilizados e passíveis de reembolso deverão ser objeto de solicitação e conclusão do reembolso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação formal, sob pena de glosa na fatura subsequente ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

4.15. A ausência de solicitação expressa por parte do IMPRO não exime a responsabilidade da Credenciada de promover o reembolso de todos os bilhetes não utilizados pelo Instituto, sempre que houver possibilidade de recuperação dos valores.

4.16. No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a Credenciada deverá encaminhar relatório específico quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento, detalhando as condições da tarifa e as vantagens econômicas obtidas.

4.17. Antes da emissão de qualquer bilhete, a Credenciada deverá pesquisar as tarifas vigentes praticadas pelas companhias aéreas, devendo optar pela alternativa de menor valor, desde que compatível com as necessidades institucionais do IMPRO.

4.18. A Credenciada deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) vigente(s) praticado(s) por qualquer companhia aérea do setor, inclusive tarifas promocionais, comprometendo-se a repassar integralmente todos os descontos, benefícios e vantagens que resultem em ganho econômico para o IMPRO.

4.19. Os bilhetes solicitados deverão ser disponibilizados ao IMPRO, via correio eletrônico indicado pela unidade demandante, no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação formal.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 4.20. Em casos excepcionais de comprovada urgência, os bilhetes deverão ser disponibilizados em até 1 (uma) hora após a solicitação.
- 4.21. A Credenciada deverá efetuar a entrega das passagens aéreas na forma requisitada pelo IMPRO, respeitando os meios, prazos e orientações estabelecidas pela Administração.
- 4.22. A Credenciada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como nas demais normas que regulamentam as contratações públicas sustentáveis, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso responsável de recursos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, não se caracterizando como prestação contínua nem gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.
- 5.2. Os serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais serão executados mediante as seguintes etapas operacionais:
- 5.2.1. Formalização da demanda, pela unidade administrativa competente do IMPRO, contendo as informações necessárias à cotação da passagem aérea, tais como origem, destino, datas previstas, horários preferenciais, motivo do deslocamento e eventuais restrições operacionais;
- 5.2.2. Solicitação de cotação, encaminhada à Credenciada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentação das alternativas de voo disponíveis no mercado no momento da solicitação;
- 5.2.3. Envio das opções de passagens aéreas pela Credenciada, dentro dos prazos estabelecidos, contendo, no mínimo, valores das tarifas, horários de partida e chegada, escalas, conexões, companhias aéreas e condições tarifárias;
- 5.2.4. Análise e escolha da alternativa mais vantajosa pelo IMPRO, considerando critérios de economicidade, adequação à agenda institucional, duração do deslocamento e interesse público;
- 5.2.5. Autorização formal para emissão, após a definição da opção selecionada pela Administração;
- 5.2.6. Emissão do bilhete aéreo pela Credenciada e encaminhamento imediato ao endereço eletrônico indicado pelo IMPRO, observados os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 5.2.7. Acompanhamento do serviço, incluindo suporte para remarcações, cancelamentos ou reembolsos, conforme necessidade superveniente.
- 5.3. Execução do serviço de Translados/Transfers:
- 5.3.1. Nos deslocamentos aéreos, a Contratada deverá providenciar o traslado dos passageiros do aeroporto até o hotel, bem como do hotel ao local do compromisso institucional e retorno, sempre que solicitado;
- 5.3.2. O serviço deverá ser compatível com a quantidade de passageiros, horários de voo e programação institucional;
- 5.3.3. O valor do traslado deverá estar incluído no custo total da viagem, não sendo admitida cobrança separada;
- 5.3.4. A confirmação do traslado deverá ser enviada juntamente com a confirmação da emissão da passagem aérea.
- 5.4. A Credenciada deverá observar rigorosamente os seguintes prazos de atendimento, sem prejuízo de prazos mais restritivos definidos em outros dispositivos deste Termo de Referência:
- 5.4.1. até 6 (seis) horas para apresentação das cotações de passagens aéreas, contadas a partir da solicitação formal do IMPRO;
- 5.4.2. até 3 (três) horas para disponibilização dos bilhetes após a autorização de emissão;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 5.4.3. até 1 (uma) hora, nos casos excepcionais de comprovada urgência, devidamente justificada pela Administração.
- 5.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.6. Os bilhetes aéreos deverão ser disponibilizados exclusivamente em formato eletrônico, por meio de correio eletrônico indicado pela unidade demandante do IMPRO, contendo todas as informações necessárias à realização da viagem, tais como localizador, dados do passageiro, horário dos voos, companhia aérea, escalas e regras tarifárias aplicáveis.
- 5.7. A execução do objeto compreende, igualmente, a prestação de serviços de remarcação, cancelamento e solicitação de reembolso de bilhetes, sempre que demandado pelo IMPRO, observando-se as regras tarifárias estabelecidas pelas companhias aéreas.
- 5.8. A CREDENCIADA deverá atuar de forma proativa na gestão dessas ocorrências, adotando todas as providências necessárias para minimizar prejuízos financeiros à Administração.
- 5.9. A execução dos serviços deverá ocorrer com total observância às normas legais, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às determinações da Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA a correta execução de todas as etapas do serviço.
- 5.10. A eventual reexecução, correção ou complementação dos serviços não afastará a aplicação de penalidades, quando caracterizado o descumprimento de obrigações contratuais.
- 5.11. Cada solicitação, emissão, remarcação ou cancelamento deverá ser passível de rastreabilidade, permitindo ao IMPRO verificar a origem da demanda, a justificativa administrativa, os valores praticados, as opções apresentadas e a decisão adotada, assegurando transparência e controle da execução.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Instituto e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Instituto poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o IMPRO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, observado o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e do artigo 117 da Lei 14.133/2021, consistindo a sua atuação, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:
- 6.6.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 6.6.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.6.3. Solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Instituto, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.6.5. Expedir, através de notificações e/ou relatório, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 6.6.6. Receber, conforme cronograma, os serviços conforme disposto em contrato;
- 6.6.7. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.6.8. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.6.9. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.6.10. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.6.11. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.6.12. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento do contrato;
- 6.6.13. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.6.14. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.6.15. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.6.16. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.6.17. Realizar, na forma do art. 140 da lei federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.6.18. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.6.19. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.7. A execução do contrato deverá ainda contar com a atuação do Gestor de Contrato, conforme previsão no art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 e dos artigos 10 e 198 do Decreto Municipal n. 11.685/2023, com as seguintes atribuições:
- 6.7.1. Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;
- 6.7.2. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- 6.7.3. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- 6.7.4. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- 6.7.5. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

6.7.6. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro e analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

6.7.7. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contrato, de acordo com as necessidades do Instituto e planejamento orçamentário e financeiro;

6.7.8. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

6.7.9. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

6.7.10. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

6.7.11. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

6.7.12. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, inclusive no PNCP;

6.7.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

6.7.14. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

6.7.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.16. Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração.

6.7.17. Outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela autoridade competente.

6.7.18. As ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis.

6.7.19. Na forma do disposto no artigo 107 da lei federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A medição dos serviços prestados ocorrerá de forma individualizada e por demanda, considerando-se como serviço efetivamente executado cada bilhete aéreo emitido, bem como os serviços correlatos de remarcação, cancelamento ou reembolso, quando realizados a pedido do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.

7.2. A medição compreenderá, além da emissão da passagem aérea, a efetiva prestação do serviço de traslado/transfer, quando solicitado, devidamente comprovado por meio de vouchers, relatórios ou documentos equivalentes.

7.3. Para fins de medição, serão considerados os seguintes parâmetros:

7.3.1. A emissão regular do bilhete aéreo, conforme autorização formal do IMPRO;

7.3.2. A observância das condições pactuadas, incluindo valores cotados, horários, rotas e companhias aéreas;

7.3.3. A efetiva disponibilização do bilhete eletrônico ao IMPRO;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 7.3.4. A prestação de serviços acessórios, quando demandados, tais como remarcação, cancelamento ou solicitação de reembolso.
- 7.4. Não serão considerados para fins de medição e pagamento serviços não solicitados, não autorizados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5. Os serviços serão recebidos em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.5.1. Recebimento provisório, realizado pelo Fiscal do Contrato, de forma sumária, após a prestação do serviço, com base na conferência dos documentos comprobatórios apresentados pela Credenciada e na verificação do cumprimento das condições estabelecidas;
- 7.5.2. Recebimento definitivo, realizado após a confirmação da regular execução do serviço, mediante atesto formal do Fiscal do Contrato, não sendo identificado qualquer vício, inconformidade ou pendência que impeça a aceitação.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Credenciada por eventuais falhas, incorreções ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.
- 7.7. O pagamento será efetuado somente após a efetiva prestação dos serviços, devidamente medidos, recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 7.8. Para fins de pagamento, a Credenciada deverá apresentar:
- 7.8.1. Nota fiscal ou documento fiscal equivalente, compatível com os serviços executados;
- 7.8.2. Comprovação da execução dos serviços, por meio de bilhetes emitidos, relatórios de viagens, localizadores ou documentos equivalentes;
- 7.8.3. Relatório detalhado, quando se tratar de passagens emitidas com tarifas promocionais, conforme exigido neste Termo de Referência;
- 7.8.4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente ou consulta aos sistemas oficiais.
- 7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e a ordem cronológica de pagamentos da Administração.
- 7.10. Quando houver erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nos valores cobrados ou ausência de documentação necessária, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem após a regularização da pendência, sem ônus adicional para o IMPRO.
- 7.11. Será passível de glosa, total ou parcial, o pagamento relativo a:
- 7.11.1. Serviços não solicitados ou não autorizados;
- 7.11.2. Valores cobrados em desacordo com as cotações aprovadas;
- 7.11.3. Atrasos injustificados na prestação dos serviços;
- 7.11.4. Falhas na solicitação de reembolso de bilhetes não utilizados;
- 7.11.5. Descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.12. Os valores glosados poderão ser compensados em faturas subsequentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as alíquotas e hipóteses aplicáveis.
- 7.14. No caso de a Credenciada ser optante pelo Simples Nacional, o pagamento ficará condicionado à apresentação da declaração ou documento oficial que comprove tal condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção dos fornecedores para a prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais será realizada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, precedido de Chamamento Público, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características do mercado de transporte aéreo.

8.2. O credenciamento configura-se como procedimento não competitivo, paralelo e não excluyente, mediante o qual serão habilitadas todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, não havendo limitação quanto ao número de empresas credenciadas.

8.3. A forma de seleção fundamenta-se, ainda, no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos chamados mercados fluidos, nos quais a variação constante de preços e condições inviabiliza a definição prévia de valores fixos ou a adoção de critérios tradicionais de julgamento por menor preço global ou unitário.

8.4. Critério de seleção para cada contratação

8.4.1. Uma vez realizado o credenciamento, as contratações individuais decorrentes deste procedimento serão realizadas na forma de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte critério de seleção:

8.4.2. Para cada demanda concreta, o IMPRO solicitará cotação às empresas credenciadas, quando julgar conveniente;

8.4.3. A contratação será realizada com a Credenciada que apresentar a proposta mais vantajosa no momento da solicitação, considerando, prioritariamente, o menor preço disponível, desde que atendidas as condições operacionais e a adequação à agenda institucional;

8.4.4. Poderão ser considerados, de forma complementar, critérios objetivos como horários de voo, tempo total de deslocamento, escalas, conexões e demais fatores que impactem a eficiência do serviço.

8.4.5. A escolha da proposta mais vantajosa será sempre devidamente motivada, registrada e passível de rastreabilidade, assegurando transparência e controle do procedimento.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. Habilitação jurídica:

8.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.2.6. Declaração expressa de que emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5.4. Qualificação Técnica

8.5.4.1. Apresentação de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto;

8.5.4.2. Comprovação de Registro/Certificado no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo” (Lei 11771/2008, regulamentada pelo Decreto nº 7381/2010);

8.5.4.3. Declaração de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC.

8.5.5. Outras Declarações

8.5.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

8.5.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme tabela:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM SERVIÇOS DE TRANSLADO/TRANSFER AEROPORTO, HOTEL, LOCAL DO COMPROMISSO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA E CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO	1	VALOR	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

9.2. Em razão da natureza fluida e dinâmica do mercado de transporte aéreo, caracterizado por frequentes variações tarifárias, influenciadas por fatores como antecedência de compra, disponibilidade de assentos, sazonalidade, rotas, horários e políticas comerciais das companhias aéreas, não se mostra viável a fixação prévia de preços unitários ou globais, tampouco a adoção de pesquisa de preços tradicional.

9.3. Nesse contexto, a estimativa do valor da contratação corresponde à previsão orçamentária destinada às despesas com passagens aéreas nacionais para o atendimento das demandas institucionais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO ao longo da vigência do credenciamento, considerando:

9.3.1. o histórico de despesas com deslocamentos aéreos em exercícios anteriores;

9.3.2. a projeção de necessidades para o exercício correspondente;

9.3.3. o planejamento institucional e previdenciário do IMPRO;

9.3.4. a ausência de obrigatoriedade de contratação mínima, em razão da execução sob demanda.

9.4. Ressalta-se que o valor estimado da contratação não representa compromisso de gasto, tampouco obrigação de consumo integral do montante previsto, servindo exclusivamente como referência para fins de planejamento, controle orçamentário e adequação à Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A efetiva despesa a ser realizada dependerá das demandas concretas que venham a surgir durante a vigência do credenciamento, bem como das condições de mercado verificadas no momento de cada contratação específica, assegurando-se, em todas as ocasiões, a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

9.6. Por fim, destaca-se que, para cada contratação decorrente do credenciamento, os valores pagos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, conforme medição detalhada, comprovação da execução e atesto do Fiscal do Contrato, não sendo admitido qualquer pagamento antecipado ou sem a devida justificativa administrativa.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do IMPRO para o exercício de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual devidamente retificada para inclusão deste item estratégico.

10.2. 04 - IMPRO Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT

10.3. Dotação: 09.122.4010.2116.3.3.95.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Credenciada obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento, na legislação aplicável e nas ordens ou solicitações emitidas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, assumindo como obrigações essenciais:

11.1.1. Prestar os serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, inclusive os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens, em estrita conformidade com as condições, prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.2. Responsabilizar-se por todas as etapas da prestação dos serviços, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e solicitação de reembolso de bilhetes, conforme demanda do IMPRO;

11.1.3. Disponibilizar atendimento contínuo, por meio de Central de Atendimento permanente e ininterrupta, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, por telefone, correio eletrônico e/ou outros meios de comunicação previamente aceitos pela Administração.

11.1.4. Pesquisar, antes da emissão de qualquer bilhete, as tarifas vigentes praticadas pelas companhias aéreas, assegurando, sempre que possível, a opção pelo menor preço disponível no mercado, inclusive tarifas promocionais;

11.1.5. Repassar integralmente ao IMPRO todos os descontos, benefícios e vantagens oferecidos pelas companhias aéreas que resultem em benefício econômico para a Administração;

11.1.6. Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações que demonstrem a vantajosidade econômica das opções apresentadas, especialmente nos casos de tarifas promocionais.

11.1.7. Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para envio de cotações, emissão de bilhetes, realização de remarcações, cancelamentos e solicitações de reembolso;

11.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço de traslado/transfer, inclusive em casos de atraso, remarcação ou alteração de itinerário;

11.1.9. Disponibilizar veículos adequados, seguros e compatíveis com o serviço;

11.1.10. Garantir suporte operacional 24h para ocorrências relacionadas ao traslado.

11.1.11. Informar tempestivamente ao IMPRO qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução dos serviços, apresentando justificativa formal quando necessário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 11.1.12. Proceder ao cancelamento e à solicitação de reembolso de bilhetes não utilizados sempre que demandado pelo IMPRO, observadas as regras tarifárias das companhias aéreas;
- 11.1.13. Efetivar os reembolsos devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação formal, sob pena de glosa dos valores correspondentes em faturas subsequentes;
- 11.1.14. Responsabilizar-se pela solicitação de reembolso de bilhetes não utilizados, independentemente de solicitação expressa do IMPRO, sempre que houver possibilidade de recuperação dos valores.
- 11.1.15. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas;
- 11.1.16. Comunicar imediatamente ao IMPRO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis.
- 11.1.17. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- 11.1.18. Assumir total responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos ou obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o IMPRO.
- 11.1.19. Manter absoluto sigilo sobre informações, dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
- 11.1.20. Cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;
- 11.1.21. Responsabilizar-se por eventual uso indevido de dados pessoais, respondendo civil, administrativa e judicialmente, conforme o caso.
- 11.1.22. Facilitar a atuação do gestor e do fiscal do contrato, prestando prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.1.23. Atender às determinações e orientações da Administração relacionadas à execução dos serviços, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades identificadas.
- 11.1.24. Cumprir integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas específicas do setor de turismo e transporte aéreo;
- 11.1.25. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável às contratações públicas sustentáveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, na qualidade de Contratante, obriga-se a cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação aplicável, cabendo-lhe, no âmbito de suas competências, as seguintes obrigações:

12.1.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, em conformidade com o disposto nos arts. 8º, §3º e 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, de forma contínua e sistemática, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades constatadas.
- 12.1.3. Formalizar as solicitações de serviços de passagens aéreas de maneira clara e objetiva, contendo todas as informações necessárias à adequada prestação do serviço;
- 12.1.4. Autorizar expressamente a emissão dos bilhetes aéreos somente após a análise das cotações apresentadas e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público;
- 12.1.5. Comunicar à Credenciada, de forma tempestiva, quaisquer alterações ou cancelamentos relacionados às solicitações efetuadas, sempre que possível.
- 12.1.6. Efetuar o pagamento à Credenciada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, devidamente medidos, atestados e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.7. Atuar de forma diligente na conferência das notas fiscais e dos documentos apresentados, comunicando à Credenciada eventuais inconsistências ou pendências para fins de regularização.
- 12.1.8. Prestar à Credenciada todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitados;
- 12.1.9. Facilitar a atuação da Credenciada no que diz respeito ao fluxo de informações indispensáveis à execução adequada dos serviços, respeitadas as normas internas e os princípios da Administração Pública.
- 12.1.10. Notificar formalmente a Credenciada sobre a ocorrência de falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimento de obrigações contratuais, concedendo prazo para manifestação ou saneamento, quando cabível;
- 12.1.11. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, sempre observados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.12. Promover, quando necessário, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.
- 12.1.13. Zelar pelo cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente;
- 12.1.14. Providenciar a publicação dos atos relacionados ao credenciamento e às contratações dele decorrentes, quando exigido, assegurando a transparência e a publicidade administrativas, inclusive junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 11.685/2023 (se aplicável) e demais normas pertinentes, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. As sanções poderão incluir:
- 13.2.1. Advertência: Por pequenas infrações ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo significativo.
- 13.2.2. Multa: Aplicada sobre o valor do contrato, com os seguintes parâmetros:
- 13.2.3. Atraso injustificado na prestação dos serviços: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço.
- 13.2.4. Inexecução parcial do objeto: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto.
- 13.2.5. Inexecução total do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com direito ao contraditório e à ampla defesa, e será registrada no cadastro de fornecedores.

**14. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, bem como a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes do credenciamento e das contratações dele oriundas, sem prévia e expressa autorização do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.

14.2. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que demanda controle direto da execução dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, bem como da necessidade de garantir que a empresa credenciada detenha plena responsabilidade técnica, operacional, administrativa e legal por todas as etapas da prestação dos serviços.

14.3. A eventual cessão, transferência ou subcontratação não autorizada caracterizará descumprimento grave das obrigações assumidas, sujeitando a Credenciada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de descredenciamento, da rescisão contratual e da apuração de responsabilidades cabíveis.

14.4. Na hipótese excepcional de autorização administrativa, quando juridicamente admissível e devidamente justificada, a eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Credenciada perante o IMPRO, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados pelo eventual subcontratado, inclusive quanto à qualidade, prazos, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das obrigações contratuais.

14.5. Em qualquer caso, a autorização para subcontratação, cessão ou transferência não será presumida, devendo ser solicitada formalmente pela Credenciada e analisada pela Administração à luz do interesse público, da legislação vigente e dos princípios que regem as contratações públicas.

**15. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

15.1. Com a implementação do presente Termo de Referência e a adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento para contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, espera-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e continuidade das atividades institucionais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.

15.2. São resultados esperados da contratação:

15.2.1. Atendimento ágil e eficiente às demandas de deslocamento institucional de servidores, gestores, conselheiros e representantes do IMPRO, assegurando o cumprimento tempestivo de agendas técnicas, administrativas e previdenciárias em âmbito regional, estadual e nacional;

15.2.2. Maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a possibilidade de contratação, a cada demanda, da alternativa mais vantajosa disponível no mercado, considerando a dinâmica de preços do setor aéreo e a ausência de engessamento tarifário;

15.2.3. Flexibilidade administrativa, decorrente da contratação sob demanda e da inexistência de obrigação de consumo mínimo, permitindo ao IMPRO ajustar suas despesas às necessidades reais de deslocamento;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

15.2.4. Integração eficiente das etapas do deslocamento institucional, assegurando continuidade entre transporte aéreo e traslado terrestre, com redução de riscos operacionais e maior conforto aos servidores.

15.2.5. Mitigação de riscos operacionais, por meio do credenciamento não excludente de múltiplos fornecedores, reduzindo a dependência de um único prestador e garantindo a continuidade do serviço em situações adversas;

15.2.6. Aprimoramento do planejamento e do controle das despesas, com rastreabilidade das solicitações, cotações, decisões administrativas e pagamentos, assegurando transparência e adequado controle dos gastos;

15.2.7. Fortalecimento da governança pública, ao observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

15.2.8. Suporte institucional adequado para o desenvolvimento das competências legais do IMPRO, assegurando que a ausência de meios de deslocamento não comprometa a representação institucional nem a execução de atividades estratégicas do Instituto.

15.3. Dessa forma, o credenciamento proposto contribui para a modernização dos processos administrativos, promove a boa gestão dos recursos previdenciários e assegura a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, atendendo plenamente ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.

16.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

16.3. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes do IMPRO, visando estabelecer um processo transparente e eficiente para a contratação pretendida.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Rondonópolis – MT, 13 de maio de 2026.

**GENILSON BARROS DE CARVALHO**

Diretor Administrativo  
Portaria IMPRO – nº 3.376



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

AO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2026

Prezados Senhores,

A Empresa ..... (razão social e nome fantasia, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede à ..... (endereço completo), CEP ....., representada neste ato por seu(ua) ..... (cargo), o(a) Sr.(a) ..... (nome do signatário),

vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento em referência, com vistas à eventual prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes, marcação de assentos e reembolso, inclusive os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens, para atendimento das necessidades de deslocamento institucional de servidores, gestores, conselheiros e demais representantes do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.

Declaramos que nos preços a serem praticados já estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como materiais a serem utilizados, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

Declaramos, ainda, nesta data, que conhecemos e aceitamos integralmente as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento em referência e em seus anexos, bem como todas as obrigações deles decorrentes, manifestando expressamente nosso interesse em aderir ao credenciamento para a eventual prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais ao IMPRO.

Outrossim, comprometemo-nos a utilizar equipe técnica e administrativa qualificada, em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, bem como a suplementar ou substituir pessoal, sempre que assim exigir a fiscalização do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.

Informamos que seguem anexos ao presente requerimento todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento, para fins de habilitação.

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Identificação (Razão Social da Proponente)

Nome do Responsável Legal

Cargo

Assinatura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
*(utilizar papel timbrado da empresa proponente)*

AO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, estabelecida à .....  
(ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu(sua) .....,  
(REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de participação no **Credenciamento em epígrafe**, e **sob as penas da lei**, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, **DECLARAR** que:

- a) recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem o presente procedimento de Credenciamento, bem como possui todas as informações necessárias à correta formulação de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos e que sua proposta se encontra em total conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento em epígrafe, declarando, ainda, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública;
- f) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) está ciente e compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que venha a ter acesso em razão da execução e acompanhamento do objeto credenciado, comprometendo-se a não divulgar, revelar, produzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros não autorizados, salvo por força de obrigação legal ou regulatória;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- j) a proposta apresentada para participação no presente credenciamento foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento quanto a participar ou não do referido certame;
- m) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento antes da eventual adjudicação;
- n) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IMPRO antes da abertura oficial do procedimento;
- o) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo plenos poderes e informações para firmá-la.
- Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Identificação (Razão Social da Proponente)

Nome do Responsável Legal

Cargo

Assinatura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**IMPRO**

**EXTRATO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº  
01/2026  
Processo Administrativo nº 12/2026**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO, inscrito no CNPJ nº 32.974.503/0001-54, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1573, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-300, por meio do setor de compras da Gerência de Administração, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Serviço de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes e demais serviços correlatos, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Publicação do Edital: 13/05/2026
- Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses
- Valor Estimado Anual: R\$ 80.000,00
- Fundamentação Legal: Arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021
- Recebimento da Documentação: Durante toda a vigência do credenciamento
- Envio da Documentação: via e-mail: [licitacao1@impro.com.br](mailto:licitacao1@impro.com.br)

O credenciamento permanecerá aberto durante toda sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências previstas no Edital.

Para mais informações, entre em contato via e-mail: [licitacao1@impro.com.br](mailto:licitacao1@impro.com.br) ou telefone: (66) 3423-6404. O processo também está disponível no portal eletrônico do IMPRO.

Rondonópolis, 13 de maio de 2026.

**Jose Eduardo de Souza Siqueira**  
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA -  
SANEAR**

**AVISO DE REABERTURA DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

O **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000, localizada a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano / Rondonópolis | MT | CEP 78.710-270, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica para conhecimento de todos os interessados o **AVISOS DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** cujo o objeto é “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA**”.

Em cumprimento ao **Mandado de Segurança Cível nº 1007634-33.2026.8.11.0003**, que determina a **suspensão** dos efeitos da decisão administrativa, restam impedidas a contratação, a emissão de ordem de fornecimento, a assinatura de ata ou contrato, bem como qualquer outro ato de consolidação em favor da litisconsorte passiva necessária até o julgamento final do feito.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2026.

---

**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SERV SAÚDE**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2026**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 043/2026**

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT – SERV SAÚDE, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para a apresentação de propostas referentes ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026 – Processo de compra nº 043/2026

**Objeto: Sistema de monitoramento - do tipo contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica monitorada, através de sistema de alarme, 24hs por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, moveis, equipamentos e documentos constantes. Pronta resposta (apoio tático motorizado) para verificação in loco de alarmes disparados e ocorrências.**

**Motivo da Prorrogação:** Necessidade de correção de erros materiais no Termo de Referência (exclusão de itens de TI e Fibra Óptica) e de esclarecimentos essenciais para a elaboração das propostas, incluindo a definição de quantitativos mínimos e a facultatividade da vistoria técnica prévia in loco.

**Novo Prazo:** Fica reaberto o prazo para que as empresas interessadas, após a realização da vistoria técnica facultativa no Instituto, apresentem as suas propostas.

Novo limite para apresentação de Proposta: **20/05/2026 até as 17H** – horário local de Mato Grosso.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência retificado e sanar demais dúvidas através do e-mail: [credenciamentoservsaude@gmail.com](mailto:credenciamentoservsaude@gmail.com).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E ATENDER AS ESPCIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração em até 02 (dois) dias uteis após a convocação.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2026.

**Oswaldo Primo Vieira**  
Agente de Contratação (Port. 822/2025) SERV SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 104 - DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 035/2026/SLA/NC/CMR, expedido pela *Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 08 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o **Sr. Pedro Rodolfo Morelli**, *Analista do Legislativo*, lotado na *Secretaria Legislativa de Administração* para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
008/2026	Conceito Serviços Técnicos Ltda.	05/05/2026 a 05/05/2027

**Art. 2º - Designar** como fiscal substituta a **Sra. Danielly Gonçalves Guimarães**, *Analista do Legislativo*, lotada na *Secretaria Legislativa da Presidência*.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de maio de 2025**.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 11 de maio de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.191, 13 DE MAIO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 105 - DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº014/2026 GVLH/CMR/PCS, expedido pela vereadora *Dra. Luciana Abreu Horta*, datado em 05 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido, o **Sr. DIEGO ÁTILA LOPES SANTOS**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO*, lotado no gabinete da vereadora *Luciana Abreu Horta*.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de maio de 2026.**

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 11 de maio de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas